



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Cerqueira César/SP, 07 de dezembro de 2023

Ofício nº 096/2023.

Senhor Prefeito

Vimos pelo presente solicitar a celebração de Termo de Fomento, entre a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e esta Entidade, destinado a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), referente ao recurso municipal da saúde, objetivando o custeio do Plano de Trabalho para o exercício de 2024, destinados ao funcionamento da instituição de Longa Permanência para idosos em caráter residencial.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Alberto de Arruda Campos
Presidente

Exmo. Senhor
Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal de Cerqueira Cesar/SP.

Recebido
07/12/2023


LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
MARIA ALVES DA SILVA CONTRUCCI
Oficial Delegada
CNPJ 50.809.150/0001-58
Rua Dr. J. J. Moraes Sarmento, 243
CEP 18760-019 - Cerqueira César - SP



Ata nº 1066

Ata de número um mil e sessenta e seis, do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP, fundado em 22/01/1933, inscrito no CNPJ nº 45.434.925/0001-89, vinculado ao Conselho Central de Avaré da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP. **Assembleia Geral Extraordinária** realizada às 13h do dia dezessete (17) de junho de dois mil e vinte e três, sob o ano temático "A Mística da Visita aos Pobres". Estiveram presentes os seguintes associados; Com direito a voto:- José Alberto de Arruda Campos – Presidente; Sarita Montanha de Almeida Pires – Vice Presidente; Roberto Franco Esteves – Primeiro Secretário; Reinaldo Rinaldi – Primeiro Tesoureiro; Francisco Lopes – Segundo Tesoureiro; Victor Ferrazolli Junior – Presidente do Conselho Central de Avaré; Risemeire Cristina Arruda da Silva – Coordenada da Conferência de Crianças e Adolescentes; Célia Regina Tonon Cezário - Presidente do Conselho Particular de Piraju; Marcos Arrigoni - Presidente do Conselho Particular São Benedito de Avaré; Nelson da Costa - Presidente do Conselho Particular Nossa Senhora das Dores de Avaré; Elisabete de Sousa Meli - Presidente do Conselho Particular de Manduri; Aparecida de Fátima Garcia - Presidente do Conselho Particular de Cerqueira César. Sem direito a voto: Maria de Fátima Alves Quirino - Tesoureira do Conselho Central de Avaré. Com o número de votantes exigidos pelo Estatuto Social, de acordo com os associados que assinam o livro de presença, e em segunda convocação, pois, observou-se que em primeira às 13h, não havia o número de votantes exigidos, conforme prevê o Estatuto Social em seu artigo 17, parágrafo 3º, em cumprimento ao Edital de Convocação expedido pelo seu Presidente, no qual consta o seguinte. **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL.** O Presidente em exercício do **Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César** Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo – CMB, em cumprimento ao artigo 14, inciso II do Estatuto Social, convoca os associados desta Obra Unida com direito a voto, definidos no artigo 7º, inciso V do Estatuto, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 17 de junho de 2023 (sábado), na Secretaria do Conselho Central de Avaré da Sociedade de São Vicente de Paulo, localizada na Rua Domiciano Santana, nº 1.109, bairro centro, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, com a seguinte pauta: 10º - Reforma do Estatuto Social do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César da Sociedade de São Vicente de Paulo. A primeira convocação será às 13h com a totalidade dos associados com direito a voto. Não atingindo na primeira convocação o quórum estabelecido, será realizada a segunda convocação às 13h30min, no mesmo dia e local, com no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, conforme estabelece o artigo 17, parágrafo terceiro do Estatuto. Cerqueira César, 17 de maio de 2023. José Alberto de Arruda Campos. Presidente". Na forma estabelecida pelo Estatuto Social assumiu a

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
MARIA ALVES DA SILVA CONTRUCCI
Oficial Delegada
CNPJ 50.800.150/0001-58
Rua Dr. J. J. Morais Sarmiento, 243
CEP 18760-019 - Cerqueira César - SP



presidência dos trabalhos o Presidente Confrade José Alberto de Arruda Campos, e eu, Confrade Roberto Franco Esteves, na função de Secretário. A assembleia teve início com as orações tradicionais da Sociedade de São Vicente de Paulo, dirigidas pelo confrade presidente José Alberto de Arruda Campos que deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. De imediato o presidente falou sobre a reforma do Estatuto Social, por sugestão do Conselho Nacional do Brasil e por esse motivo solicitava a assembleia para aprovação. Em seguida solicitou a mim, confrade Roberto Franco Esteves, a leitura pausada da Reforma do Estatuto Social, como passei a fazer. Terminada a leitura o Presidente solicitou que se manifestassem naquele momento sobre a alteração do estatuto e se havia alguma observação quanto ao que acabava de ser lido. Como nenhum dos membros se manifestou contrário, **foi alterado a reforma do Estatuto Social do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR da Sociedade de São Vicente de Paulo, aprovado por unanimidade de votos**, devendo ser providenciado de imediato o seu competente registro após a homologação do Conselho Metropolitano de Bauru. Dado um espaço de tempo para a palavra livre, ninguém quis fazer uso. O Presidente novamente agradeceu a presença de todos convidando-os a recitar as orações regulamentares da Sociedade de São Vicente de Paulo, dando assim por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo a tratar eu, Roberto Franco Esteves, lavrei a presente ata que depois de lida foi aprovada pelos presentes e assinado em folha própria. Avaré (SP), 17 de junho 2023. Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo!

"Esta é cópia fiel da ata nº 1.066 lavrada nas folhas de nº 12 frente a 12 verso do Livro de Atas nº 05".


Roberto Franco Esteves
Secretário


José Alberto de Arruda Campos
Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
MARIA ALVES DA SILVA CONTRUCCI
Oficial Delegada
CNPJ 50.800.150/0001-58
Rua Dr. J. J. Morais Sarmiento, 243
CEP 18760-019 - Cerqueira César - SP

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

IMOVEIS E ANEXOS
MARIA ALVES DA SILVA CONTRUCCI
Circ. Delegada
CNPJ 50.800.150/0001-58
Rua Dr. J. J. Moraes Sarmiento, 243
CEP 18760-019 - Cerqueira César - SP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente em exercício do **Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César** Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo – CMB, em cumprimento ao artigo 14, inciso II do Estatuto Social, convoca os associados desta Obra Unida com direito a voto, definidos no artigo 7º, inciso V do Estatuto, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 17 de junho de 2023 (sábado), na Secretaria do Conselho Central de Avaré da Sociedade de São Vicente de Paulo, localizada na Rua Domiciano Santana, nº 1.109, bairro centro, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, com a seguinte pauta:

- 10º - Reforma do Estatuto Social do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César da Sociedade de São Vicente de Paulo.

A primeira convocação será às 13h com a totalidade dos associados com direito a voto. Não atingindo na primeira convocação o quórum estabelecido, será realizada a segunda convocação às 13h30min, no mesmo dia e local, com no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, conforme estabelece o artigo 17, parágrafo terceiro do Estatuto.

Cerqueira César, 17 de maio de 2023.


José Alberto de Arruda Campos
Presidente

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE
IMOVEIS E ANEXOS
CNPJ 50.800.150/0001-58
Rua Dr. J. J. Moraes Sarmiento, 243
18760-019 - Cerqueira César - SP



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
MARIA ALVES DA SILVA CONTRUCCI
Oficial Delegada
CNPJ 50.800.150/0001-58
Rua Dr. J. J. Morais Sarmento, 243
CEP 18760-019 - Cerqueira César - SP

Ilma. Sr^a Oficiala do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerqueira César.

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS

CNPJ 50.800.150/0001-58
Rua Dr. J. J. Morais Sarmento, 243
CEP 18760-019 - Cerqueira César - SP

O Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, vem por seu legítimo representante, requerer a Vossa Senhoria, que seja averbado frente o registro nº 03, folha 07, livro A-1 (Pessoas Jurídicas) do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, a reforma nº 010 do estatuto social da entidade.

Termo em que
Pede Deferimento

Cerqueira César, 10 de agosto de 2023.


José Alberto de Arruda Campos
Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
RECÓRDOS

CNPJ 28.043.151/0001-89
Rua Dr. J. J. Metas São Paulo, 243
CEP 18760-019 - Cerqueira César - SP



REFORMA Nº 010 DO ESTATUTO SOCIAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE AVARÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP).

PREÂMBULO

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, fundado em 22/01/1933, com sede e foro nesta cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo, CEP 18.760-015, situado na Rua Olímpio Pavan, nº 355, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.434.925/0001-89, com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerqueira César, sob o nº de ordem 3, Livro nº A1, folhas 7 em 22/11/1976 promove a alteração de seus atos constitutivos por decisão de seus associados aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17/06/2023, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo no Brasil – Edição 2023, pelo seu Regimento Interno, demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares, demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil, e pela legislação brasileira aplicável, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, com sede e foro nesta cidade de Cerqueira César, na Rua Riachuelo, nº 622, bairro centro, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.434.925/0001-89

Artigo 2º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR é uma Unidade Vicentina (OBRA UNIDA) vinculada à estrutura da Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS

CEP 18760-049 - CERQUEIRA CÉSAR - SP
Rua Dr. J. J. César, nº 243
CEP 18760-010 - Cerqueira César - SP



§ 1º. Unidades Vicentinas consistem em pessoas jurídicas institucionais e em grupos de pessoas físicas organizadas, sediados em todo o território nacional, que desempenham serviços de assistência social, educação e saúde, relevantes, de interesse público, sem fins econômicos. São elas: Conselho Nacional do Brasil, Conselhos Metropolitanos, Conselhos Centrais, Conselhos Particulares, Obras Unidas, Obras Especiais, Unidades Gestoras de Recursos (UGRs) e Conferências.

§ 2º. A hierarquia da SSVP no Brasil é estabelecida da seguinte forma:

- I) Conselho Nacional do Brasil, órgão normativo de âmbito nacional;
- II) Conselho Metropolitano, órgão representante do Conselho Nacional do Brasil em sua área de atuação, orientador e fiscalizador de âmbito regional;
- III) Conselho Central, órgão executivo com âmbito em áreas delimitadas;
- IV) Conselho Particular, órgão que coordena as atividades das Conferências, em âmbito local;
- V) Conferências, grupos de vicentinos organizados em área de diferentes setores comunitários;
- VI) Obras Unidas e Obras Especiais são Unidades Vicentinas destinadas a atender finalidades específicas complementares às atividades das Conferências;
- VII) Unidades Gestoras de Recursos, detentoras de bens e recursos de quaisquer naturezas e/ou espécie, com a finalidade específica de utilização de seus resultados em benefício de outras Unidades Vicentinas indicadas em seus respectivos Estatutos Sociais.

Artigo 3º. Obra Unida é Unidade Vicentina dotada de personalidade jurídica própria, resguardada a vinculação administrativa pela origem, natureza e formação dessas no seio da SSVP no Brasil; destina-se a atender as finalidades específicas complementares às atividades das Conferências e os objetivos institucionais da administração vicentina estando sujeitas às seguintes determinações:

- I) Obrigatoriamente vinculada ao Conselho Central de Avaré da SSVP das respectivas áreas de atuação, devidamente aprovadas pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, cabe aos Conselhos Particulares e às Conferências dos locais onde estão sediadas prestar-lhes auxílio na coordenação e no desempenho de suas atividades, ou sempre que solicitados;
- II) A organização das Obras Unidas, a partir de seus Estatutos Sociais, será uniforme em todo território nacional, obedecendo às normas aprovadas pelo Conselho Nacional do Brasil (Artigos 38, II e 219, § 1º, VI do Regulamento da SSVP);

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
PROVEDORES DE APOIO

CNPJ: 06.900.163/0001-53
Rua Dr. J. Marcondes de Góes, 213
CEP: 13730-719 - Cerqueira César - SP



- III) Os Estatutos Sociais devem ter como parâmetro as instruções do Conselho Nacional do Brasil e, antes de serem levados a registro público, deverão ser homologados pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, ouvidos os Conselho Central de Avaré da SSVP, sob pena de nulidade;
- IV) Apresentar à Assembleia Geral os Balanços Patrimoniais Anuais, as Demonstrações do Resultado do Período, as Demonstrações de Mutações do Patrimônio Líquido, as Demonstrações de Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, remetendo-os aos Conselho Central de Avaré da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, até o dia 30 de abril de cada ano, além do cumprimento das demais exigências legais e outras que vierem a ser criadas;
- V) Recolherão mensalmente a contribuição financeira regulamentar da ducentésima e meia – 2,5% (dois e meio por cento) – de sua arrecadação bruta, estipulada no Artigo 98 da Regra da SSVP;
- VI) Submeter-se-ão à fiscalização dos Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, através do DENOR – Departamentos de Normatização e Orientação;
- VII) Manterão em arquivo as respectivas Cartas de União conferidas pelo Conselho Nacional do Brasil (Artigos 10, 147, inciso XI, 175 e 219, inciso IV do Regulamento da SSVP);
- VIII) Solicitarão previamente aos Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP a autorização para a execução de construções e reformas que não comprometam suas situações socioeconômicas;
- IX) Manterão um livro próprio para registro de todos os donativos, demonstrando o gênero ou espécie, o montante, a identificação do doador e o valor de mercado; e
- X) Promoverão reuniões mensais ordinárias, com atas em livros próprios, desenvolvendo-se na forma estabelecida no Artigo 135 do Regulamento da SSVP, no que couber.

Artigo 4º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado e subordinado estatutariamente ao Conselho Central de Avaré da SSVP, na forma do Regulamento da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas vinculadas à Obra Única prestarem auxílio ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 13760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



Artigo 5º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto- sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, continuada, permanente e planejada , visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, respeitando a legislação vigente que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso e respeitando a legislação vigente, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; e
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade dos benefícios socioassistenciais e na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

§ 1º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na legislação aplicável, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
CNPJ 60.800.150/0001-89
Rua Dr. J. J. Moraes Silva, 243
CEP 18732-010 - Cerqueira César - SP



§ 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** aceitará doações espontâneas feitas pelos idosos residente, pelos familiares dos idosos acolhidos e comunidade em geral.

§ 3º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º. Considerando que o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

§ 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS) que se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

§ 6º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** poderá instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

§ 7º. A instituição de filiais, conforme o parágrafo anterior, dependerá de deliberação e aprovação da Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, por maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Avaré da SSVP e homologação do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (Denor) desse mesmo Conselho.

Artigo 6º. No desenvolvimento de suas atividades o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Artigo 7º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR terá um Regimento Interno elaborado por sua Diretoria, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Nacional do Brasil, que disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional e outros assuntos de seu interesse, como também estabelecerá as normas quanto à aplicação do Regulamento da SSVP no Brasil.

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá ser aprovado em Assembleia, mediante prévio parecer formal do Denor, e posterior homologação do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos, confrades e consócias, que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil por meio de uma Conferência e que estejam na condição de:

- I) Membro da diretoria da própria Obra;
- II) De membro da diretoria do Conselho Central de Avaré da SSVP com direito a voto; e
- III) Dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central de Avaré da SSVP.

§ 1º. Só as pessoas que professam a fé católica e que procuram dar testemunho do amor a Cristo, pelo exercício da caridade, podem ser proclamados como Associados da SSVP (Vicentinos).

§ 2º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e pelo Regulamento da SSVP no Brasil, registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



Artigo 9º. São direitos de cada associado:

- I) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária;
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 16 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de:
 - a) Membro da Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, com direito a voto;
 - b) Membro da Diretoria do Conselho Central de Avaré da SSVP, com direito a voto; e
 - c) Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao Conselho Central de Avaré da SSVP.

§ 1º. O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 2º. Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** a qualquer título ou pretexto.

§ 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 10º. São deveres do associado:

- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, o Regulamento da SSVP no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do Denor do Conselho

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS



CNPJ 23.600.180/0001-53
Rua Dr. J. J. Mendes Sacramento, 213
CEP 18760-015 - Cerqueira César - SP

Metropolitano de Bauru da SSVP e as resoluções das Assembleias;

- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e da SSVP no Brasil;
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e o associado, colaborador ou voluntário;
- V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos; e
- VI) Cumprir as determinações do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 11º. Deixará de ser associado:

Por falecimento;

- I) Por vontade própria, quem assim o desejar;
- II) Aquele que se afastar dos compromissos e obrigações assumidos, nos termos do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto Social;
- III) Por abandono de cargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
- IV) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo, insurgir-se contra a hierarquia ou atentar contra os princípios e diretrizes estabelecidos no Regulamento da SSVP no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil.
- V) Aquele que buscar fora do âmbito administrativo da SSVP a solução de litígio ou de disputa vicentina, sem observar o Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP, bem como sem antes recorrer às instâncias hierarquicamente superiores da SSVP em âmbito Nacional e Internacional;
- VI) Aquele que se utilizar da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal; e
- VII) Aquele que permitir ou desviar recursos financeiros das Unidades Vicentinas, em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



§ 1º. Nos casos previstos nos Incisos I, II e IV, a perda da condição de Associado é automática, podendo ou não haver manifestação formal, devendo tal situação constar nas atas do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

§ 2º. Nos casos previstos nos demais incisos, deverá haver comprovação, o que se fará por meio de procedimentos administrativos internos de exclusão.

§ 3º. A restrição do Inciso VI não faz relação com fraudes de todo gênero e/ou comportamento impróprio criminal, casos em que a SSVP, por suas Unidades Vicentinas, sempre tomará as medidas de sua competência de forma imediata, bem como cooperará completamente com as autoridades constituídas.

Artigo 12º. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo conduzido pelo Conselho Metropolitano, por decisão de sua Diretoria, referendado em Assembleia Geral.

§ 1º. Não sendo adotadas as providências pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, poderá o Conselho Nacional do Brasil iniciar os procedimentos em qualquer Unidade Vicentina.

§ 2º. Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório, o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I) Recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil; e
- II) Sendo mantida a decisão, recorrer ao Conselho Geral Internacional.

§ 3º. Igual procedimento será adotado no caso da Unidade Vicentina que, por sua Diretoria, desejar apresentar possíveis recursos de decisão da Assembleia Geral.

§ 4º. O retorno aos quadros associativos da SSVP de associado excluído por qualquer dos motivos previstos nos incisos III a VIII do artigo anterior depende de aprovação prévia de sua postulação pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP com base em parecer fundamentado do Denor favorável a respectiva pretensão e da participação do interessado em curso básico da Escola de Capacitação Antonio Frederico Ozanam- Ecafo como condição prévia para sua nova proclamação.

§ 5º. O associado incurso na situação regulada no parágrafo anterior fica impedido de

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



ocupar encargo no **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** pelo período de 4 (quatro) anos a contar da data de sua readmissão na SSVP.

Artigo 13º. O associado excluído do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de "associado, diretor, conselheiro ou outra qualquer".

Artigo 14º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções e descumprimento das normativas nos termos do parágrafo único do artigo 19 do Regulamento da SSVP.

CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 15º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 16º. A Assembleia Geral é constituída por associados com direito a voto, na forma do artigo 9º, inciso V, alíneas "a", "b" e "c", deste Estatuto Social, possui as seguintes competências:

- I) Eleger o presidente e os membros do Conselho Fiscal,;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação e homologação oficial do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir sobre a extinção do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA**

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS



CNPJ 00.959.150/0001-89
Rua Dr. J. J. Nunes de S. Paulo, 243
CEP 18700-010 - Cerqueira César - SP

CÉSAR, quando impossível a continuidade de suas atividades, após estudo prévio do Denor e homologação do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVV;

VI) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, para o qual for convocada a Assembleia Geral; e

VII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Artigo 17º. A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVV, para os efeitos do inciso VII do artigo 16 deste Estatuto Social.

Artigo 18º. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- II) Pelo Conselho Fiscal do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados;
- IV) Pelo Conselho Central de Avaré da SSVV;
- V) Pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVV; e
- VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVV.

Parágrafo único. Poderá ocorrer na forma virtual, exceto para eleições de Presidentes e Conselhos Fiscais, bem como para reforma estatutária.

Artigo 19º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado obrigatoriamente na sede do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e na sede do Conselho Central de Avaré da SSVV, devendo ser enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem:

- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias; e
- II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

§ 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto ou, em 30 (trinta) minutos após, com a presença de no mínimo 5 (cinco) associados.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



§ 2º. Será conduzida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos substitutos previstos neste Estatuto Social, e ainda na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

§ 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º. Como regra geral e quando este estatuto não dispuser de modo diverso, as decisões nas assembleias serão tomadas pela maior quantidade de votos apurados dos associados com direito a voto presentes.

§ 5º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenha sido convocadas.

Artigo 20º. As atas das Assembleias Gerais serão lidas e aprovadas ao término dessas reuniões, devendo ser assinadas pelo Secretário, Presidente do ato e pelos demais presentes.

Parágrafo único. As atas de Assembleias Gerais de Eleições deverão ser assinadas pelo Secretário e pelo Presidente, sendo acompanhadas da lista de presença.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 21º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

§ 1º. O número de membros da diretoria com direito a voto será sempre inferior ao número membros com direito a voto da diretoria do Conselho Central de Avaré da SSVP.

§ 2º. A Diretoria do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
MOVES E ANEXOS
CNPJ 00.000.150/0001-33
Rua F. J. J. Moraes Silva, 243
CEP 18705-049 - Cerqueira César - SP



pele Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

§ 3º. A reunião de que trata o inciso anterior não se confunde e não substitui a reunião de Conferência de seus membros.

§ 4º. O Presidente deverá comparecer ou enviar representante às reuniões ordinárias do Conselho Central de Avaré da SSVP e às trimestrais promovidas pelo Denor do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP (Artigo 219, § 2º, inciso IX do Regulamento da SSVP).

§ 5º. A Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam o Regulamento da SSVP no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 22º. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consócias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, contados da data de sua proclamação na SSVP até o dia do encaminhamento do currículo para a análise dos nomes dos candidatos pelo Conselho Central de Avaré da SSVP.

§ 1º. Na impossibilidade dos demais cargos (Secretários e Tesoureiros) da Diretoria serem compostos por confrades e consócias, pessoas que não sejam vicentinas, desde que católicas e comprometidas com a Regra da SSVP, poderão compor a Diretoria, sem direito a voto, após análise e aprovação do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP.

§ 2º. A Diretoria cumprirá mandato de 04 (quadro) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, não sendo admitida reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como Vice-Presidente, Secretário ou Tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

§ 3º. Importará em abandono do cargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



§ 4º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que forem afastados por ausência prolongada, renúncia imotivada ou destituição, não poderão ser eleitos a qualquer cargo nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

Artigo 23º. O Presidente do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

Artigo 24º. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, observando o § 1º. do artigo 21 deste Estatuto.

§ 1. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

§ 2º O Presidente ao ser eleito para outro cargo de qualquer nível, terá 30 (trinta) dias para pedir afastamento do cargo que ocupa até o momento.

Artigo 25º. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno, o Regulamento da SSVP no Brasil e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil;
- II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;
- IV) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 31 de março de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



- atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
- VI) Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central de Avaré da SSVP e o Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;
- VII) Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreçar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, que poderá ser comunicada as Conselhos posteriormente;
- XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social, Regra da SSVP no Brasil e as demais normativas e decisões emandas do Conselho Nacional do Brasil;
- XII) Solicitar ao Conselho Central de Avaré da SSVP o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP o pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, observado o que dispõe o art. 68 e 69 deste Estatuto, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o para homologação do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP com prévio parecer do DENOR do mesmo;
- XIV) Zelar pelo patrimônio do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
- XV) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVI) A exigência do inciso anterior deste artigo também se aplicará quando o término

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS BANEZOS
CNPJ 00.070.160/0001-63
RUA Dr. J. J. Mendes Escrivão, 243
CEP 10760-049 - Cerqueira César - SP



- do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
- XVII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XV deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
- XVIII) Submeter as contas do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- XIX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior, elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
- XX) Busca orientação junto ao Denor do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP nos casos omissos.

Artigo 26º. São atribuições do Presidente:

- I) Representar o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, na constituição de procuradores e/ou prepostos;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III) Dirigir e orientar as atividades do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
- V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar, quando necessária, a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- VII) Abrir, movimentar e encerrar, juntamente com o Tesoureiro, as contas bancárias, assinando cheques e documentos relacionados de natureza econômico-financeira;
- VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e o

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



Regulamento da SSVP no Brasil, bem como as Instruções Normativas, Resoluções e Circulares emitidas pelo CNB e orientações dos Conselhos Metropolitano e Central vinculados;

- X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, em especial, no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XV do artigo 25 deste Estatuto Social;
- XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que cheguem ao seu conhecimento junto ao Denor do Conselho Metropolitano de Bauru;
- XVIII) Participar obrigatoriamente, das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Avaré da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- XX) Contratar e nomear advogados com poderes da cláusula '*ad judicium*' para a defesa dos interesses do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, que tenha especialidade em terceiro setor e preferencialmente conhecimento da estrutura da SSVP, com prévio conhecimento do Denor do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- XXI) Contratar de forma centralizada junto ao Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP empresa ou profissional de contabilidade, para a execução dos serviços contábeis, de departamento pessoal e correlatos, com especialidade em terceiro setor;
- XXII) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica, ao Denor e aprovação do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;

XXIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Artigo 27º. São atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos vinculados;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, nos termos deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Artigo 28º. São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões e elaborar as respectivas atas;
- II) Ler a ata da reunião anterior, inserir nela as correções e os acréscimos solicitados e aprovados pelos membros que dela participaram, tomar nota de forma sucinta dos fatos ocorridos durante a reunião, que deverão constar na ata seguinte; divulgar as atividades do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, bem como sua repercussão;
- III) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outros documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato, e no fim deste entregá-los à nova diretoria;
- IV) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos vinculados;
- V) Elaborar, enviar e receber correspondências, procedendo aos devidos registros, e conservar em ordem todo o expediente da secretaria;
- VI) Elaborar, em conjunto com o Tesoureiro, mapas estatísticos, relatório anual de atividades, contando com a colaboração dos demais membros da diretoria, até o dia 31 de julho;
- VII) Preparar e manter em dia os fichários e/ou relatórios de contribuintes;
- VIII) Organizar e controlar os arquivos da secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;
- IX) Preparar e manter atualizado o cadastro das Unidades Vicentinas vinculadas, que conterà, no mínimo, datas de criação da respectiva Unidade Vicentina, endereço, dia,

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
CNPJ 00.950.100/0001-89
Rua Dr. J. J. Moraes Silva, 243
CEP 13775-040 - Cerqueira César - SP



horário e local das reuniões, composição dos membros, seus nomes, endereços, profissões e datas de nascimento;

X) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**; e

XI) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância do Presidente e do Vice-Presidente; e convocar eleição no prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

Parágrafo único: O 1º Secretário receberá colaboração dos demais Secretários, onde houver, que o substituirão na respectiva ordem de escalonamento, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 29º. São atribuições do 1º Tesoureiro:

I) Arrecadar e escriturar em livro de caixa contribuições de qualquer tipo, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, bem como a documentação comprobatória;

II) Pagar as contas autorizadas, depois que as despesas estiverem devidamente comprovadas e tenham recebido o visto do Presidente, guardando nas dependências do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** os comprovantes e documentos contábeis;

III) Movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Presidente;

IV) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar, todas as importâncias recebidas;

V) Movimentar despesas de pequeno valor, podendo, para isso, manter em caixa a importância de até 1 (um) salário mínimo, da qual prestará contas à diretoria, mensalmente;

VI) Apresentar em todas as Reuniões da diretoria o Relatório Financeiro, ou sempre que for solicitado pelos órgãos dos Conselhos Metropolitano e Central ao qual está vinculado;

VII) Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal o balancete devidamente assinado por profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;

VIII) Publicar o balanço patrimonial anual e o demonstrativo do superávit ou déficit do período, quando for o caso;

IX) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;

X) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



- XI) Conservar, sob guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias e os livros contábeis, que devem ser conferidos pelo Conselho Fiscal;
- XII) Providenciar, 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria: Certidões Negativas de Débitos (CND), documentos referentes ao INSS, FGTS e tributos geridos pelas Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- XIII) Apresentar, no término do mandato, a seguinte documentação atualizada: Alvará de Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, atualizados; Certidões de Imunidade ou Isenção, se aplicadas;
- XIV) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** todas as importâncias financeiras recebidas;
- XV) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Avaré da SSVP a contribuição da ducentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;
- XVI) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- XVII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- XVIII) Assumir o mandato de Presidente da diretoria, em caso de vacância do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário; e convocar eleição no prazo de 210 (duzentos e dez) dias;

Parágrafo único: O 1º Tesoureiro receberá colaboração dos demais Tesoureiros, quando houver, que o substituirão na respectiva ordem de escalonamento, em suas ausências e impedimentos.

Artigo 30º. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:

- I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar levantamento de todos os bens patrimoniais do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e manter esse controle sempre atualizado;
- II) Assessorar e emitir pareceres, à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



- IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos; e
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31º. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos no mesmo processo eleitoral do presidente em escrutínio secreto e classificados em ordem decrescente pelo maior número de votos obtidos dos associados integrantes da Assembleia Geral, observadas as regras para eleição definidas neste Estatuto e Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1º. Os candidatos deverão ter obrigatoriamente Confrades e Consócias, preferencialmente com formação em Direito, Administração ou Contabilidade e no exercício de suas funções, seus membros não receberão qualquer remuneração.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º. Os suplentes substituirão os titulares nas reuniões em que se ausentarem ou, temporariamente, em seus impedimentos. Em caso de vacância, os suplentes assumirão os cargos até o término do mandato. Em quaisquer dessas situações, deve-se obedecer a ordem de votação.

§ 4º. No exercício de suas funções, seus membros não receberão qualquer remuneração.

§ 5º. Nos casos de renúncia, afastamento, desligamento da SSVP ou qualquer causa que impossibilite a atuação do membro do Conselho Fiscal e, esgotando-se o número de suplentes disponíveis, realizar-se-á nova eleição, exclusivamente para sua recomposição.

§ 6º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados ou prestadores de serviço do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e do Conselho Central de Avaré da SSVP, o cônjuge e os parentes consanguíneos até o terceiro grau

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS

CNPJ 08.250.450/0001-50
Rua Dr. J. Álvares Sarmiento, 213
CEP 13730-413 - Cerqueira César - SP



(avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos e sobrinhos) ou por afinidade (sogros, genros/noras e cunhados) de membros de sua Diretoria.

Artigo 32º. Devem funcionar como estruturas de fiscalização com absoluta autonomia e independência no exercício das atividades que sejam de sua competência.

§1º. Na primeira reunião depois da posse, os membros titulares deverão escolher seu Coordenador, a quem caberá apenas e tão somente coordenar os trabalhos.

§2º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

Artigo 33º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que se entender necessário, ou ainda por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) da diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** ou da Assembleia Geral, devendo lavrar-se ata de todas as reuniões realizadas.

§1º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Artigo 34º. Compete ao Conselho Fiscal, examinar a gestão dos membros das diretorias, acompanhar e supervisionar o funcionamento do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, ficando vedado qualquer ato de ingerência na administração do referido Conselho, e a eles compete:

- I) Examinar, a qualquer tempo, os livros de escrituração e exigir a apresentação dos documentos necessários e que digam respeito à sua função;
- II) Analisar, na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, os livros contábeis e auxiliares, o Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo do Superávit ou Déficit do período, os demonstrativos de receita e despesa, verificar o patrimônio social e toda a documentação do exercício, para fins de apreciação;
- III) Notificar a diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



- IV) Solicitar a prestação de informações e esclarecimentos necessários para compreensão e entendimento de processos, documentos e atividades desenvolvidas, sempre por escrito;
- V) Fiscalizar o pagamento dos compromissos financeiros, verificando despesas com juros e multas, o recolhimento de décimas ou ducentésimas e meia, em observância o Regulamento e este Estatuto Social, a fim de evitar atrasos ou acúmulos que dificultem o pagamento de tais compromissos;
- VI) Fiscalizar documentações e processos relacionados aos empregados, preservando os direitos, benefícios, deveres e obrigações de ambas as partes, evitando assim multas e ações judiciais;
- VII) Fiscalizar a adequada utilização de recursos financeiros e patrimoniais, notificando a diretoria sempre que algo de irregular for constatado;
- VIII) Emitir parecer sobre situações e documentos analisados, de forma clara, consistente e amparada nas leis que regulamentam as matérias analisadas, garantindo à Assembleia Geral segurança e confiabilidade nas decisões sobre aprovação ou não da pauta que motivou sua convocação;
- IX) Justificadamente, a qualquer tempo, convocar Assembleia Geral Extraordinária, por requerimento de ao menos 2 (dois) de seus membros; e/ou
- X) Exigir a manifestação, por escrito, da diretoria do Conselho Nacional do Brasil da SSVP quanto às eventuais irregularidades apontadas durante as atividades de fiscalização.

Parágrafo único. As manifestações do Conselho Fiscal se darão em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 35º. Não havendo conhecimento técnico entre os membros do Conselho Fiscal para analisar a documentação apresentada, estes poderão solicitar ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** a contratação de prestadores de serviços ou empresas especializadas para orientar, auxiliar e executar, conjuntamente, tais atividades, subsidiando-os, assim, de forma segura, na emissão de parecer confiável à Assembleia Geral, possibilitando homologação ou não das contas fiscalizadas.

Parágrafo único - O contratado não poderá ser o contador do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, sendo que os valores devidos com este processo serão de responsabilidade deste, devendo ser tomadas as cautelas necessárias para que não haja exorbitância nos honorários cobrados, através da tomada de 3 (três) orçamentos.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

ORIGINAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS

CNPJ 00.000.151/0001-89
Rua Dr. J. J. Lorente Sacramento, 233
CEP 13760-010 - Cerqueira César - SP



Artigo 36º. É dever dos membros do Conselho Fiscal fazerem-se presentes e atuantes, orientando os membros da diretoria sobre o correto procedimento de suas funções e atividades, em consonância com as Leis, Estatutos Sociais, Regulamento da SSVV no Brasil, Instruções Normativas, Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVV, Normas Brasileiras de Contabilidade e demais instruções, documentos e manuais que norteiam e orientam a SSVV no Brasil.

§ 1º. O membro do Conselho Fiscal que fez parte da diretoria anterior não poderá analisar as contas daquele mandato.

§ 2º. Ocorrendo o impeditivo previsto no § 1º, serão chamados a compor o Conselho Fiscal, para aquele ato, os membros suplentes.

§ 3º. Estando impedidos os membros suplentes, deverá ser convocado o Conselho Fiscal de uma Unidade Vicentina vinculada, para a realização da análise necessária e emissão do parecer das contas.

§ 4º. No caso do § 3º, quem indicará o Conselho Fiscal será o Conselho Central de Avaré da SSVV.

§ 5º. Aplica-se o mesmo critério do § 4º aos casos de Unidades Vicentinas sob intervenção.

Artigo 37º. O Conselho Fiscal tem a obrigação de fiscalizar de forma coerente e fundamentada, tomando as providências necessárias, inclusive informando a hierarquia superior sempre que seus pareceres não forem considerados e/ou suas constatações não forem corrigidas.

Artigo 38º. É passível de destituição o Conselho Fiscal que não se reúna nos prazos determinados neste Estatuto Social.

§º 1º. O conselheiro faltoso será notificado pela própria Unidade Vicentina ou de hierarquia superior para reunir-se regulamente e, na manutenção da falta será destituído por decisão da Assembleia Geral.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 13760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



§º 2º. Havendo destituição do Conselho Fiscal, o mesmo deverá ser recomposto pelos membros suplentes e ser convocada nova eleição para recomposição do quadro de suplentes.

CAPÍTULO IV — DAS ELEIÇÕES, DA TRANSIÇÃO, DA POSSE, DA VACÂNCIA

Seção I – Da Eleição

Artigo 39º. A convocação para eleição do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** se fará mediante edital próprio, que deverá ser afixado na respectiva sede e na sede do Conselho Central de Avaré da SSVSP e amplamente divulgado em todas a Unidades Vicentinas.

§ 1º. O processo de eleição deverá respeitar os seguintes prazos mínimos, antes do término do mandato:

- I) 210 (duzentos e dez) dias: abertura do processo eleitoral, com a expedição de circular contendo esclarecimentos, orientações e abrindo prazo para apresentação de candidatos;
- II) 180 (cento e oitenta) dias: envio dos currículos dos candidatos para análise do Conselho Central;
- III) 120 (cento e vinte) dias: expedição do edital de convocação para as eleições, contendo data, horário, local e os nomes dos candidatos, o qual deverá ser fixado na sede e enviado para todos os votantes, por meio de correspondência, contato pessoal ou eletrônico (aplicativos de mensagens ou outros idôneos, existentes ou que vierem a existir); e
- IV) 90 (noventa dias) antes do término do mandato: realização da Assembleia Geral extraordinária para a votação e eleição.

§ 2º. Na primeira reunião do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** a ser realizada após a abertura do processo eleitoral, deverá a diretoria apresentar a lista atualizada dos votantes, cujos nomes deverão constar na ata da reunião, que deverá ser imediatamente enviada ao Conselho de Central de Avaré da SSVSP, para efetiva verificação dos votantes.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
MOVIMENTO ELEITORAL

CNPJ 00.859.150/0001-53
Rua W. J. Moraes Barros, 213
042-017-0491 - Cerqueira César - SP



§ 3º. Os prazos definidos no § 1º e seus incisos ficam reduzidos à metade nos casos em que, por qualquer motivo, houver a necessidade de ter que se reiniciar um processo de eleição.

Artigo 40º. No **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, as eleições para o cargo de Presidente observarão o seguinte:

- I) Os candidatos deverão ser Confrades ou Consócias da área de atuação do Conselho Central de Avaré da SSVP, com o tempo mínimo de 2 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, contados da data de sua proclamação na SSVP até o dia do encaminhamento do currículo para a análise dos nomes dos candidatos pelo Conselho Central de Avaré da SSVP.
- II) Deverá haver inscrição de 2 (dois) candidatos, no mínimo;
- III) Os mandatos serão de 4 (quatro) anos, sendo proibida a reeleição do Presidente para a gestão imediatamente seguinte.

§ 1º. A comprovação a que se refere o Inciso I se dará pela análise do currículo do candidato, que deverá ser acompanhado da declaração de sua Conferência, atestada pelo Presidente do Conselho Particular, podendo, a critério da hierarquia superior, serem requisitados outros documentos que comprovem sua atividade vicentina, tais como livros de atas, livros de chamadas ou listas de frequência, entre outros.

§ 2º. A frequência mínima a ser comprovada pelos candidatos deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento), computados a cada ano, das reuniões validamente realizadas dentro dos prazos referidos neste artigo.

§ 3º. Para considerar a frequência do parágrafo anterior, é preciso que a Conferência do candidato se reúna semanalmente, e no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do total de semanas existentes em cada ano, caso contrário, ficará impedida a participação de quaisquer de seus membros em processos de eleição, exceto nas recém-criadas e/ou reativadas.

§ 4º. Será aceita como justificativa para a apuração da frequência mínima dos candidatos: problemas de saúde pessoal ou de membros de sua família, definidos como tais aqueles que estão sob a responsabilidade do candidato, gestação/maternidade, acidentes diversos, trabalho e viagens pessoais.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

fe
E

PAZ
E
47



Sociedade de
São Vicente de Paulo



Artigo 41º. Serão eleitos Presidente e membros do Conselho Fiscal os candidatos que forem mais votados na Assembleia Geral extraordinárias, observando-se:

- I) Inscrição mínima de 2 (dois) candidatos ao cargo de Presidente e de, no mínimo, 6 (seis) ao Conselho Fiscal, que deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional de acordo com o modelo instituído pelo Denor do Conselho Nacional;
- II) Os currículos dos candidatos serão encaminhados para aprovação do Conselho Central de Avaré da SSVP, com parecer prévio do DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, que poderá solicitar a aprovação das contas ou suas recomendações, nos termos do artigo 45 do Regulamento da SSVP no Brasil;
- III) Caso se decida pelo impedimento de alguma candidatura, a decisão deve ser motivada com fundamento neste Estatuto Social e no Regulamento da SSVP no Brasil, formalizando-se tudo sob a forma de relato detalhado na competente ata de reunião da diretoria que será enviada ao interessado;
- IV) Os mandatos serão de 4 (quatro) anos, sendo proibida a reeleição do Presidente para a gestão imediatamente seguinte;
- V) A votação e apuração deverão ocorrer no mesmo dia;
- VI) A eleição será realizada por escrutínio secreto, em turno único de votação, elegendo-se os candidatos com maior número de votos, tanto Presidente quanto conselheiros fiscais;
- VII) Em caso de empate será eleito quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP do Brasil, como Confrade e Consócia; persistindo, será eleito o mais idoso;
- VIII) O voto é pessoal e unitário, ainda que o votante exerça mais de uma função diretiva;
- IX) Admite-se o voto por correspondência, desde que não possa ser identificado e chegue à Comissão de Apuração antes do encerramento da votação;
- X) As apurações ficarão sob a responsabilidade de uma Comissão composta de pelo menos 03 (três) Confrades ou Consócias, nomeados pelo Presidente, que deverão proclamar os resultados;
- XI) Todos os procedimentos de votação deverão constar em ata, assim como os nomes dos votantes e candidatos, a qual, juntamente com os documentos que instruírem os procedimentos de votação deverão ser encaminhadas, para análise e homologação do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP;
- XII) O prazo para essa análise e necessária manifestação por parte do Conselho Metropolitano é de até 60 (sessenta) dias, sem a qual se entende como aprovação tácita;

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



- XIII) O Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP pode recusar fundamentadamente a homologação da eleição, determinando a realização de outra no prazo de 60 (sessenta) dias;
- XIV) Após a comunicação por escrito do ato que anulou a eleição, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, ficando a critério do DENOR o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;
- XV) Os empregados e os prestadores de serviço, embora possam ser vicentinos proclamados, não podem ser eleitos nem nomeados para cargos das diretorias e Conselhos Fiscais do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- XVI) Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual sejam celebrados termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se essa vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015.
- XVII) Os candidatos ao cargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal poderão ser submetidos a entrevista pessoal pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP quando alguma circunstância o exigir para confirmar a legitimidade de sua postulação. Na hipótese de o candidato não concordar em ser entrevistado, isto será considerado como desistência tácita de sua candidatura;

§ 1º. No período de 30 (trinta) dias que antecede a votação, os Confrades e Consócias devem ser convidados a intensificar a oração própria ao Divino Espírito Santo na intenção daqueles que têm direito a voto e pelos que concorrem aos respectivos cargos.

§ 2º. Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em 1 (um) candidato a presidente e em 03 (três) dos candidatos ao Conselho Fiscal constantes na cédula de votação.

Artigo 42º. Nas eleições e em todas as decisões submetidas à votação, serão observadas as seguintes restrições ao voto:

- I) O membro da diretoria afastado por ausência prolongada ou por renúncia;
- II) O suspenso por medida preventiva;

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS

CADASTRO: 454.180/0001-53
Rua: L. J. Moraes Sarmento, 243
CEP: 13240-049 - Cerqueira César - SP



III) Aqueles enquadrados na situação definida no Artigo 22 do Regulamento da SSVP; e

IV) Os membros das diretorias nomeados sem direito a voto;

§1º. Somente os maiores de 18 anos podem votar nas deliberações do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR.**

§ 2º. São inelegíveis os menores de 18 anos, o cônjuge e os parentes consanguíneos até o terceiro grau (avós, pais, filhos, netos, bisnetos, irmãos e sobrinhos) ou por afinidade (sogros, genros/noras e cunhados) do Presidente de todas as Unidades Vicentinas no processo de eleição da sua sucessão.

§ 3º. Após a abertura do processo eleitoral, não poderá ocorrer nomeação de Confrades ou Consócias com direito a voto para cargos de diretoria.

Artigo 43º. É expressamente vedada a realização de campanha eleitoral.

§ 1º. Aqueles que realizarem atos que configurem tal situação deverá ser denunciado à Comissão de Ética da SSVP do Brasil.

§ 2º. Nos casos dessa prática ocorrer pelo próprio candidato, além de responder pela falta ética, nos termos do parágrafo anterior, ficará impedido de participar do referido processo de eleição, conforme análise e decisão do Conselho Nacional do Brasil da SSVP, responsável pela análise do processo.

Artigo 44º. Havendo vacância da presidência em um mandato, aquele que exerceu o cargo de Presidente no mandato anterior não poderá se candidatar ao cargo, uma vez que tal situação caracterizaria reeleição.

Artigo 45º. Fica expressamente proibida a candidatura dos Confrades e Consócias que, na qualidade de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro ou Secretário de Conselho, Obra Unida ou UGR, tenham deixado de efetuar o pagamento da contribuição previstas no Artigos 98 e 99 do Regulamento da SSVP ou tenham deixado de apresentar regularmente os mapas mensais.

§ 1º. Tal vedação estende-se aos membros de Conselhos fiscais dos Conselhos com personalidade jurídica, Obras Unidas e UGRs, bem como ao Coordenador do Denor do Conselho Metropolitano, nas mesmas condições.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



§ 2º. Para a aplicação da vedação, deverão ser observados os prazos de prestação de contas.

§ 3º. Também não poderão concorrer os Coordenadores de Denor cujos Conselhos tenham se tornado inadimplentes.

§ 4º. No momento da homologação das candidaturas, não poderá haver mapas e contribuições em aberto com prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Seção II – Da Transição

Artigo 46º. O processo de transição de mandatos se inicia tão logo ocorram as homologações das eleições, devendo a atual diretoria, em até 30 (trinta) dias antes da posse da nova, apresentar ao candidato eleito um relatório com o seguinte conteúdo:

- I) Decisões de maior relevância que foram tomadas para o futuro do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- II) Parecer do Conselho Fiscal acerca do balancete previsto no parágrafo único;
- III) Balancete atualizado;
- IV) Inventário detalhado dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**;
- V) Extratos bancários atualizados até a data da posse;
- VI) Posição de caixa e de contas a pagar;
- VII) Relação de empregados e escala de férias;
- VIII) Contratos em vigência com prestadores de serviços;
- IX) Certidões relativas a tributos federais, estaduais e municipais;
- X) Certidões da Justiça Federal, da Justiça Comum e da Justiça do Trabalho;
- XI) Certidões atualizadas de matrículas de imóveis;
- XII) Certidão de regularidade do FGTS;
- XIII) Relatório com informações detalhadas dos projetos em andamento dentro das coordenações, possibilitando a sua continuidade;
- XIV) Relação dos Presidentes e Coordenadores dos Conselho Centrais e Obras Unidas vinculados, com seus respectivos endereços e telefones, a fim de possibilitar uma melhor comunicação entre as diversas Unidades Vicentinas; e
- XV) Relatório detalhado das fontes de receitas, contas a receber e contas a pagar, informando a existência de dívidas de curto e longo prazo, bem como os recursos que serão utilizados para o seu pagamento.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ATEXTOS

CNPJ 00.000.180/0001-51
Rua 70 - N.º 1, Murilo Cesarino, 013
05710-240 - Cerqueira César - SP



Parágrafo único. Não coincidindo a transição com o ano civil, deverá ser apresentado balancete extraordinário, com referência, pelo menos, até o mês anterior à posse.

Artigo 47º. Em todas as reuniões de transição, deverá ser elaborada ata com indicação dos participantes, dos assuntos tratados, das informações solicitadas e dos demais registros pertinentes.

Parágrafo único. Faculta-se a possibilidade de os processos de transição ocorrerem durante as reuniões de diretoria.

Seção III – Da Posse

Artigo 48º. O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária do próprio **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** por ato do Presidente ou de representante credenciado do Conselho Central de Avaré da SSVP;

Parágrafo único: As posses somente serão conferidas depois da participação de todos os eleitos no módulo de “Capacitação para Novas Diretorias” da Ecafo.

Artigo 49º. Os Presidentes eleitos e respectivas diretorias e os membros do Conselho Fiscal deverão firmar, antes da posse, “Termo de Compromisso” que prevê o respeito, o cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir o Regulamento da SSVP, o seu Estatuto Social e demais instrumentos normativos internos como Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares, demais dispositivos emitidos pelo Conselho Nacional do Brasil que regem a SSVP no Brasil especialmente no que se refere ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar.

Artigo 50º. Havendo necessidade de substituição de algum dos membros da diretoria, por qualquer motivo, a posse do novo membro poderá ser efetivada pelo próprio Presidente do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**.

Parágrafo único. Igual procedimento deverá ser adotado em caso de eleição suplementar de novos membros para o Conselho Fiscal, quando for necessário, nos termos deste Estatuto e Regulamento da SSVP.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
LEIÕES E ANEXOS



CNPJ 08.434.925/0001-89
Rua Dr. A. J. Moraes Saraiva, 513
13100-000 - Cerqueira César - SP

Seção IV - Da Vacância

Artigo 51º. Em caso de vacância da presidência por qualquer motivo o Vice-Presidente, ou demais substitutos legais, assume o exercício da presidência e providencia nova eleição no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, nos termos do Artigo 71 da Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1º. Os membros remanescentes da diretoria permanecerão com direito a voto, respeitando-se a ata de posse e/ou substituições posteriores, não se admitindo novas nomeações após a vacância.

§ 2º. Não ocorrendo as eleições nos termos do caput, será nomeado interventor, nos termos do Capítulo V desse Estatuto e do Regulamento da SSVP no Brasil, podendo, a critério do Conselho de hierarquia superior, ser mantido o Conselho Fiscal, conforme o caso.

Artigo 52º. O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Central de Avaré da SSVP quando houver ausência prolongada, por período superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. O membro da diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por renúncia não poderá ser eleito nem designado para a diretoria do mandato subsequente.

§ 2º. Nos casos de afastamento ou renúncia em razão de compromisso de trabalho, doença comprovada ou para assumir outro cargo na SSVP, não haverá a perda do direito de concorrer e ser designado a cargo de diretoria.

CAPÍTULO V - DA INTERVENÇÃO

Artigo 53º. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, o Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e o Conselho Central de Avaré da SSVP, observando o contido em seus respectivos Estatutos Sociais e no Regulamento da SSVP no Brasil, pelo voto da maioria absoluta dos membros de suas respectivas diretorias, podem intervir no **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, para afastar temporariamente e, comprovada a ilicitude, destituir quaisquer de seus membros.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



Artigo 54º. A intervenção ocorrerá quando:

- I) Seu comportamento for motivo de escândalo para a SSVP; e
- II) Sua atuação contrariar o Regulamento da SSVP no Brasil, inclusive no que se refere ao recolhimento da contribuição financeira regulamentar e ao cumprimento das obrigações sociais, fiscais, tributárias, administrativas e jurídicas aplicáveis às atividades desenvolvidas.
- III) Renúncia de todos os membros da Diretoria; ou
- IV) Término do mandato sem que tenham sido realizadas as eleições

Artigo 55º. São requisitos para sua decretação:

- I) Decisão da diretoria de um dos Conselhos elencados no artigo 53 deste Estatuto, pelo voto da maioria absoluta dos seus membros;
- II) Estrita observância dos Estatutos Sociais, do Regulamento da SSVP e demais normas emanadas do Conselho Nacional;
- III) Ser desencadeada sempre com muita cautela, mediante fatos ou faltas graves de conduta ou de gestão; e
- IV) Somente depois de esgotadas todas as alternativas possíveis de regularização dos fatos que caracterizaram a necessidade de intervenção.

§ 1º. Os processos de intervenção têm caráter excepcional, competindo aos próprios administradores e membros da diretoria a responsabilidade civil e criminal pela gestão das Unidades Vicentinas a que pertencem.

§ 2º. Exceto nos casos de vacância, a intervenção quando decretada pelo Conselho Central, este deverá informar o Conselho Metropolitano, que por sua vez deverá informar o Conselho Nacional do Brasil.

§ 3º. Deverão ser previamente negociadas e registradas em atas as tratativas sobre transporte, locomoção, hospedagem e alimentação da Comissão de Intervenção, com estipulação de valores máximos de ressarcimento, visando melhor controle de despesas e a não oneração excessiva da SSVP ou dos voluntários que assumem tal responsabilidade.

§ 4º. Lavrar-se-á ata da reunião da diretoria do Conselho que decretou a intervenção, a qual deverá ser registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



Artigo 56º. A intervenção tem o objetivo de afastar temporariamente ou destituir qualquer membro da diretoria.

Artigo 57º. Ocorrendo a intervenção, o Conselho que a decretou, se for o caso:

- I) Afastará o Presidente ou outro membro da diretoria;
- II) Nomeará uma Comissão de Intervenção; e
- III) Convocará Assembleia Geral do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** sob intervenção para destituição do membro afastado.

Artigo 58º. A Unidade Vicentina ou o membro afastado ou destituído terá direito a recurso, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência do decreto.

Artigo 59º. O Associado pode ser suspenso por medida preventiva e imediatamente deixará de exercer suas funções ou serviços dentro da SSVP, até a decisão definitiva, tendo direito à ampla defesa e contraditório.

Artigo 60º. O tempo da intervenção obedecerá aos seguintes prazos:

- I) 210 (duzentos e dez) dias, nos casos de vacância; ou
- II) Prazo determinado no decreto de intervenção quando ocorrer por qualquer outro motivo.

Parágrafo único. Nos casos de vacância, não havendo candidatos no prazo previsto no Inciso I, deverá ser procedida análise de viabilidade de funcionamento da Unidade Vicentina sob intervenção.

Artigo 61º. O decreto de intervenção deverá, obrigatoriamente, nomear uma Comissão de Intervenção, constituída de Interventor, Tesoureiro e Secretário, os quais não terão direito a voto.

§ 1º. Ocorrendo a intervenção nos casos previstos nos Inciso I e II do Artigo 54 deste Estatuto, deverá ser nomeado, preferencialmente, interventor de outra localidade, sem vínculo com as estruturas diretamente envolvidas com a Unidade Vicentina sob intervenção, garantindo-se sua imparcialidade, autonomia e independência.

§ 2º. A Comissão se reportará diretamente ao Conselho interventor.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS BAURUR
CNPJ 09.013.150/0001-53
Rua Dr. J. J. Murilo de Santa Rosa, 213
CEP 131 40-110 - Cerqueira César - SP



Artigo 62º. Os deveres obrigações e atos de gestão da Comissão interventora deverão ocorrer nos termos estabelecidos no Regulamento da SSVP artigos de 82 a 86.

Artigo 63º. Deverá o Conselho que decretou a intervenção manter-se informado da mesma, com avaliação constante dos trabalhos.

Artigo 64º. As irregularidades dos membros da diretoria da Unidade Vicentina sob intervenção, se constatadas, deverão ser analisadas em procedimento administrativo nos termos do Artigo 23 do Regulamento da SSVP no Brasil, e ainda com a tomada das medidas cíveis e criminais cabíveis, conforme o caso.

Artigo 65º. Caso o parecer da comissão seja favorável à manutenção das atividades do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** sob intervenção, a diretoria que assumir deverá ser fiscalizada nos mesmos moldes previstos no Artigo 64 deste Estatuto, obrigando-se seus administradores a prestarem contas de seus atos de gestão, situação contábil e financeira.

Artigo 66º. Aplicam-se subsidiariamente nos casos de intervenção, as disposições contidas no Regulamento da SSVP no Brasil e no Código de Conduta Ética do Vicentino e da Administração da SSVP, em especial as penalidades ali fixadas.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

SEÇÃO I – DO PATRIMÔNIO

Artigo 67º. O patrimônio do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

§ 1º. O patrimônio imóvel do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** deve ser registrado em nome do Conselho Central de Avaré da SSVP, com usufruto em favor do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, averbado na matrícula do imóvel.



Sociedade de
São Vicente de Paulo



§ 2º. Os bens patrimoniais de qualquer Unidade Vicentina deverão ser conservados e administrados sempre a serviço das respectivas finalidades sociais e específicas da SSVP, não se permitindo seu uso particular de forma gratuita por Confrades e Consócias.

Artigo 68º. A aquisição onerosa, alienação, permuta ou constituição de ônus sobre bens imóveis, móveis e semoventes, com valor igual ou superior a 30 (trinta) salários mínimos, no padrão nacional, bem como o recebimento de doações e/ou legados institucionais são atos que dependem da aprovação do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, após manifestação do Departamento de Normatização e Orientação – Denor.

Artigo 69º. Nas transações acima de 100 (cem) salários mínimos nacionais, além das exigências já definidas no Artigo anterior, deverá ser criada uma comissão com um representante do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, um membro do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e o Vice-Presidente do Conselho Nacional do Brasil da Região.

§ 1º. As comissões acima definidas terão a finalidade de subsidiar a diretoria do Conselho Metropolitano, observando a documentação pertinente, emitindo seu parecer atinente à transação e ao estudo da destinação dos recursos obtidos.

§ 2º. O parecer deverá ser submetido à aprovação em reunião ordinária.

§ 3º. O Coordenador do Denor do Conselho Nacional do Brasil poderá, a qualquer momento, reportar-se à Comissão para observar o andamento dos processos supramencionados, podendo inclusive apresentar sugestões ou adotar providências, conforme o inciso XVIII do Artigo 147 do Regulamento da SSVP no Brasil.

Artigo 70º. O Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César deverá obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, após parecer do Denor, para celebrarem convênios e contratos de qualquer natureza com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas.

Artigo 71º. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Avaré da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, embasado por parecer fundamentado de

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

CONSELHO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
CNPJ nº 08.000.100/0001-89
Rua ... A. Neves ... 213
... - SP



seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, nos termos do "caput".

§ 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

§ 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

§ 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, de acordo com o disposto no Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 5º. As Unidades Vicentinas deverão obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano da Região, após parecer do Denor, para celebrarem convênios e contratos de qualquer natureza com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas.

SEÇÃO II – DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Artigo 72º. São fontes de receitas quaisquer meios lícitos que, direta ou indiretamente, visem angariar fundos financeiros para atingir seus objetivos institucionais, a saber:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35, Lei nº 10.741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo



- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais; e
- XIX) Outros, não especificados.

Artigo 73º. Constituem despesas os gastos autorizados que, direta ou indiretamente, forem efetuados para atingir seus objetivos institucionais, a saber:

- I) Auxílio em dinheiro, utilidades, alimentos, remédios e outras formas, prestados, com regularidade ou eventualmente, aos assistidos;
- II) Pagamentos de empregados e encargos sociais, e a terceiros, por serviços especiais;
- III) Pagamentos de tributos, taxas e contribuições;
- IV) Os de secretariado, como correspondências e publicações vicentinas (em especial o boletim brasileiro), material de expediente, manutenção dos arquivos e livros de caixa;
- V) Os necessários na realização de celebrações, assembleias, festas regulamentares, reuniões e outros eventos;
- VI) Os devidamente aprovados, em reunião, para manutenção, conservação, reforma e construção;
- VII) O auxílio monetário, devidamente aprovado em reunião, a outras unidades vicentinas necessitadas, em forma de união fraternal.
- VIII) Os pagamentos de passagens e demais despesas de viagens efetuadas pelos vicentinos para representar ou servir a SSVP, previamente autorizados pelo órgão competente;
- IX) A contribuição financeira regulamentar denominada ducentésima e meia, prevista no artigo 98 do regulamento da SSVP, que consiste no recolhimento de 2,5% (dois e

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFÍCIO DE REGISTRO DE
EMPRESAS
CNPJ 00.000.100001-03
Rua Dr. J. J. Moraes de Almeida, 213
Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo - CEP 01000-000



meio por cento) da arrecadação bruta para o Conselho Central de Avaré da SSVP; e
X) Outras, não especificadas.

Parágrafo único. A ducentésima e meia é contribuição administrativa internas de natureza compulsória, devida pelo **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e destinada ao cumprimento dos objetivos institucionais das unidades credoras, não ocorrendo a prescrição, uma vez que não se trata de exercício do direito de ação, mas de cumprimento de norma regulamentar.

Artigo 74º. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 75º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social -

[Handwritten signature and initials]

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]



CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo preferencialmente no município de Cerqueira César, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso à uma entidade pública, com homologação da destinação pelo Conselho Metropolitano;

IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros;.

V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares; e

VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

CAPÍTULO VII – DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 76º. A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do Relatório de Atividades e demonstrações financeiras, incluindo as Certidões Negativas de Débitos, colocando-os à disposição para o exame de qualquer interessado;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação; e
- IV) O registro de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
CNPJ 50.700.158/0001-53
Rua J. J. Nunes, 622, Centro, Bauru, SP
CEP 13084-049 - Cerqueira César - SP



Artigo 77º. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

§ 1º. Não coincidindo a transição com o ano civil, deverá ser apresentado balancete extraordinário, com referência, pelo menos, até o mês anterior à posse.

§ 2º. O Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Superávit ou Déficit do período e o parecer do Conselho Fiscal deverão ser apresentados à Assembleia Geral e, após deliberação, deverão ser publicados nos meios oficiais de comunicação, e no portal da transparência.

Artigo 78º. Os membros da Diretoria não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** ou a terceiros prejudicados, por culpa ou dolo no desempenho de suas funções, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

Artigo 79º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente "Termo de Voluntariado" e/ou "Contrato de Trabalho Voluntário", na forma da lei.

§ 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

§ 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do Denor do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

REGISTRO DE
CERQUEIRA CÉSAR



CAPÍTULO IX — DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Artigo 80º. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação nacional vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados de seus associados e assistidos.

Parágrafo único. No manuseio de dados pessoais de seus associados e dos usuários atendidos por estes, o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR deverá:

- I) Tratar com máximo cuidado os dados pessoais a que tiver acesso e fiscalizar esse tratamento nas demais Unidades Vicentinas;
- II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos por quaisquer meios ou suporte, inclusive, eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização); e garantir que os dados pessoais não possam ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da pessoa interessada.
- IV) Assegurar que associados, prestadores de serviços voluntários, empregados, prepostos, terceiros contratados, assinem o "termo de confidencialidade"; e
- V) Orientar todos os associados, empregados e colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Artigo 81º. Os dados pessoais dos Associados, funcionários e assistidos não poderão ser revelados a terceiros seja mediante a distribuição de cópias de documentos pessoais, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios nos quais estejam expressos ou refletidos, com exceção da prévia autorização por escrito.

§1º Caso o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

CONSELHO METROPOLITANO DE
BAURU
CNPJ 06.904.158/0001-89
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP
CEP 18760-049 - Fone: (14) 99841-1439



§2º Os Associados (membros da diretoria e conselheiros fiscais) autorizam no ato da sua posse a divulgação de seus dados pessoais na ata de posse que será registrada no cartório de Registros Públicos e utilizada como documento oficial do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** onde for necessária sua utilização.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 82º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Artigo 83º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

§ 1º. Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.

§ 2º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

Artigo 84º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** não é mantido pelo Conselho Central de Avaré da SSVP, nem pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.

Artigo 85º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** autoriza a qualquer tempo, precedido de estudo específico, com autorização do Conselho Nacional

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

REGISTRO DE
UNIDADE VICENTINA

CNPJ: 45.434.925/0001-89
Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP



do Brasil, a centralização de serviços e/ou da administração da entidade, no todo ou em parte.

Parágrafo único. Para a concretização e nas mesmas condições do artigo acima, poderá o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** incorporar ou ser incorporado por outra Unidade Vicentina da SSVP do Brasil ou qualquer outra.

Artigo 86º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** não poderá se desvincular da Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil sem a autorização do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 87º. Desde que não contrarie a finalidade principal do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e o Regulamento da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Central de Avaré da SSVP, pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do § 3º do artigo 19 deste Estatuto Social.

Artigo 88º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e fiscalização do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, através de seu DENOR.

§ 1º. Se não houver instalado o DENOR no Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

Artigo 89º. O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** não poderá contratar ou manter empregados com parentesco até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** e do Conselho Fiscal.

Artigo 90º. No caso do artigo 67, §1º deste Estatuto, o prazo para realizar a transferência dos imóveis para o Conselho Central de Avaré da SSVP será 3 (três) anos, a partir do registro de Estatuto.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Atas e TÍT.
de São Paulo
J. Ferreira



Sociedade de
São Vicente de Paulo

OFÍCIO DE REGISTRO DE
BOVILHANTAS



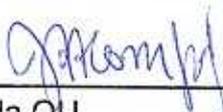
CNPJ 18.004.250/0001-54
Rua Dr. J. J. Mendes Sacramento, 243
Centro - 13117-000 - Cerqueira César - SP

Artigo 91º. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem o Regulamento da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pelo Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP.

Artigo 92º. O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

Artigo 93º. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerqueira César.

Avaré, 17 de junho de 2023.

* 

Presidente da OU
José Alberto de Arruda Campos
RG nº 10.236.948-3 SSP/SP
CPF nº 983.317.018-87



* 

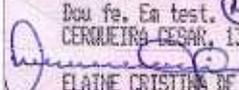
1º Secretário da OU
Roberto Franco Esteves
RG nº 5.716.878-7 SSP/SP
CPF nº 588.496.298-34



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua São João Inchaço Loureiro, 102 - Centro, Cerqueira César, CEP: 13170-000 - Fone/Fax: (14) 3714-1102 - E-mail: cartorio@larsovicentecc.com.br

Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
JOSE ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS, ROBERTO FRANCO ESTEVES

Dou fe. Em test. da Verdade
CERQUEIRA CÉSAR, 13 de Setembro de 2023


ELAINE CRISTINA DE CASTRO FERREIRA - ESCRIVENTE
Selo(s) AA1452B





Sociedade de São Vicente de Paulo

Presidente do Conselho Central de Avaré da SSVP
Victor Ferrazolli Junior
RG nº 18.505.109-8 SSP/SP
CPF nº 120.220.428-75

[Handwritten signature]
CONFERE 39T

Coordenador do DENOR do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP
Edson Vasse Carneiro
RG nº 17.116.899 SSP/SP
CPF nº 068.098.868-85

[Handwritten signature]
CONFERE 39T

Presidente do Conselho Metropolitano de Bauru da SSVP
Santo Sérgio Luches
RG nº 14.305.380-2 SSP/SP
CPF nº 039.039.898-51

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Conselho Metropolitano de Bauru
Estatuto Homologado em 08/07/23
Ata nº 900 Livro nº 14
Ass: *[Signature]*

* Valéria Gonçalves Esteves Rodrigues Ribeiro
Advogada – OAB/SP nº 232.034

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR - ESTADO DE SÃO PAULO
Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de: VALERIA GONCALVES ESTEVES RODRIGUES RIBEIRO
Data: 04 de Setembro de 2023
Escritor: ELAINE CRISTINA DE CASTRO FERREIRA - ESPECIALISTE
Salto(s): 262317

3º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DESADES MARIO CASTRO - 2019130
www.tabelaon.com.br
DOCUMENTO VALIDO SOB O REGIME DE AUTENTICIDADE
Reconheço por SEMELHANÇA em da sua valor economico, a firma de: (60046730) EDSON VASSE CARNEIRO, (60115993) SANTO SERGIO LUCHES==
En Testemunho da verdade.
BAURU, 04 de Agosto de 2023 RAYANE DE OLIVEIRA PEREIRA - ESCRITORA
09:12:17 Preço Unitarios: R\$ 7,97 - Total R\$:15,94- Custas por Verba.
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

126004
FIRMA
S20118AA0094113

124719
FIRMA 1
S10230AA0062317



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CERQUEIRA CESAR - SP

CNPJ: 50.800.150/0001-58

RUA DR. J. J. DE MORAES SARMENTO, 243 Fone: (014)3714-3422

RENATA DE CASTRO DUARTE - OFICIAL INTERINA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 1735

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 1.735 em 14/09/2023, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº: 766

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Av.766/R.766 ALTERAÇÃO DO ESTATUTO								
1	R\$ 107,06	R\$ 30,43	R\$ 20,83	R\$ 5,63	R\$ 7,35	R\$ 5,14	R\$ 5,35	R\$ 181,79
						SELO DIGITAL:		1210954PJR001000324600232
VIAS ACRESCEER - Av.766/R.766 ALTERAÇÃO DO ESTATUTO								
56	R\$ 370,72	R\$ 105,84	R\$ 72,24	R\$ 19,60	R\$ 25,20	R\$ 17,92	R\$ 18,48	R\$ 630,00
						SELO DIGITAL:		1210954PJR001000324600232
Microfilmagem MICROFILMAGEM								
1	R\$ 7,38	R\$ 2,10	R\$ 1,43	R\$ 0,39	R\$ 0,51	R\$ 0,35	R\$ 0,38	R\$ 12,52
						SELO DIGITAL:		

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (24,06)

* Ministério Público

** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

Natureza

ALT.DE ESTATUTOS

CERQUEIRA CESAR, 04 de outubro de 2023

EDILSON MIGUEL DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO



RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RESTITUIR
R\$ 824,31	R\$ 824,31	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 485,16	R\$ 138,37	R\$ 94,50	R\$ 25,62	R\$ 33,06
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 23,41	R\$ 24,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 824,31



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1210954PJR001000324600232

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.434.925/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1974
NOME EMPRESARIAL LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 622	COMPLEMENTO *****
CEP 18.760-049	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CERQUEIRA CESAR
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CAMPOSCSC.COM.BR		TELEFONE (34) 3821-9814
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **13:09:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FLS. **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR** 316A

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedeccc@hotmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, por seu Presidente, confrade Presidente Clóvis, convoca todos os associados (Confrades e Consocias) com direito a voto, para a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá o Presidente e os Conselheiros Fiscais do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR.

Tem direito a voto os seguintes associados:

❖ Membros da Diretoria do Conselho Central de Avaré, a saber: Silvia Aparecida Batista Arrigoni - presidente, Waldemar Martins da Costa Filho - vice presidente, Maria de Fatima Alves Quirino - tesoureira, Regina de Fatima Barbosa Silva Pires - secretária, Maria Neusa Machado - diretor do patrimônio, Renato Amarante Garcia - coord. Comissão de jovem, Amarildo Pedra - coord. ECAFO, Geraldo Senegalia Sobrinho - coord. CCA.

❖ Membros da Diretoria do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, a saber: Clóvis Fragoso - Presidente, Benedicto Leme - Primeiro Vice-Presidente, José Alberto de Arruda Campos - Primeiro Secretário, Roberto Franco Esteves - Primeiro Tesoureiro, José Claudio de Oliveira - Segundo Tesoureiro.

❖ Presidentes de todos os Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central de Avaré, a saber: Marcos Arrigoni - presidente do C. P. de São Benedito de Avaré, Nelson da Costa - presidente do C. P. N.S. das Dores de Avaré, Rute Chechi de Oliveira - presidente do C. P. de Fatura, Rodrigo Felix Fragoso - presidente C. P. de Cerqueira Cesar, Loraine Pires de Lemos - presidente do C. P. de Piraju, Airton Antônio Rinald - presidente do C. P. de Manduri.

A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá no dia 14 de março de 2022, às 14:00 horas, no LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, situado na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro, na cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo.

As normas a serem seguidas para o processo eleitoral estão fundamentadas na regra da Sociedade de São Vicente de Paulo, em seu Artigo 35.

Será considerado eleito o candidato que obtenha o maior número de votos.

Concorrerão para o encargo de Presidente os seguintes Confrades:

- ❖ João Alves de Araujo Filho;
- ❖ José Alberto de Arruda Campos.

Concorrerão ao encargo de Conselheiros Fiscais os seguintes Confrades:

- ❖ Afonso Silva Machado dos Santos;
- ❖ Agnaldo César de Oliveira;
- ❖ Benedicto Leme;
- ❖ Clóvis Fragoso;
- ❖ José Aparecido Boassan;
- ❖ Rodrigo Barbieri.

Os currículos de todos os candidatos seguem em anexo para análise dos votantes e encontram-se afixados no quadro de avisos da entidade, localizado na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro, na cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo.

Rogamos a todos os Confrades e Consocias que intensifiquem a oração ao Divino Espírito Santo, tanto pelos candidatos, quanto por aqueles que votarão.

Cerqueira César / SP, 12 de fevereiro de 2022.


Clóvis Fragoso
Presidente





LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedeccc@hotmail.com

FLS.



OFICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS E ANEXOS
COMARCA DE FERREIRA VILA

Ata nº 1.056

ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO CONSELHO FISCAL. Ata número 1.056 do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP inscrito no CNPJ 45.434.925/0001-89, vinculado ao Conselho Central de Avaré da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP, com sede a Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro, em Cerqueira César, Estado de São Paulo. Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária contando com a presença dos seguintes associados, membros diretores do Conselho Central de Avaré – SSVP: Sílvia Aparecida Batista Arrigoni - presidente, Waldemar Martins da Costa Filho - vice presidente, Maria de Fatima Alves Quirino - tesoureira, Regina de Fatima Barbosa Silva Pires - secretária, Renato Amarante Garcia - coord. Comissão de jovem; Membros diretores do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar: Clóvis Fragoso - Presidente, Benedicto Leme - Primeiro Vice-Presidente, José Alberto de Arruda Campos - Primeiro Secretário, Roberto Franco Esteves - Primeiro Tesoureiro, José Claudio de Oliveira - Segundo Tesoureiro; e mais os membros: Marcos Arrigoni - presidente do C. P. de São Benedito de Avaré, Nelson da Costa - presidente do C. P. N.S. das Dores de Avaré, Rodrigo Felix Fragoso - presidente C. P. de Cerqueira Cesar. Com o número de votantes exigidos pelo Estatuto Social, sendo constatado o número de 19 (dezenove) votantes, estando 13 (treze) presentes e 06 (seis) ausentes, de acordo com os associados que assinam a lista de presença, e em segunda convocação, pois, observou-se que em primeira as 14h (quatorze horas), não havia o número de votantes exigidos, conforme prevê o Estatuto Social em seu artigo 30, em cumprimento ao Edital de Convocação expedido pelo seu Presidente, no qual consta o seguinte: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR. O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, por seu Presidente, confrade Presidente Clóvis, convoca todos os associados (Confrades e Consocias) com direito a voto, para a Assembleia Geral Extraordinária que elegerá o Presidente e os Conselheiros Fiscais do LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR. Tem direito a voto os seguintes associados: Membros da Diretoria do Conselho Central de Avaré, a saber: Sílvia Aparecida Batista Arrigoni - presidente, Waldemar Martins da Costa Filho - vice presidente, Maria de Fatima Alves Quirino - tesoureira, Regina de Fatima Barbosa Silva Pires - secretária, Maria Neusa Machado - diretor do patrimônio, Renato Amarante Garcia - coord. Comissão de jovem, Amarildo Pedra - coord. ECAFO, Geraldo Senegalia Sobrinho - coord. CCA. Membros da Diretoria do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, a saber: Clóvis Fragoso - Presidente, Benedicto Leme - Primeiro Vice-Presidente, José Alberto de Arruda Campos - Primeiro Secretário, Roberto Franco Esteves - Primeiro Tesoureiro, José Claudio de Oliveira - Segundo Tesoureiro. Presidentes de todos os Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central de Avaré, a saber: Marcos Arrigoni - presidente do C. P. de São Benedito de Avaré, Nelson da Costa - presidente do C. P. N.S. das Dores de Avaré, Rute Chechi de Oliveira - presidente do C. P. de Fatura, Rodrigo Felix Fragoso - presidente C. P. de Cerqueira Cesar, Loraine Pires de Lemos - presidente do C. P. de Piraju, Airton Antônio Rinald - presidente do C. P. de Manduri. A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá no dia 14 de março de 2022, às 14:00 horas, no LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, situado na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro, na cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo. As normas a serem seguidas para o processo eleitoral estão fundamentadas na regra da Sociedade de São Vicente de Paulo, em seu Artigo 35. Será considerado eleito o candidato que obtenha o maior número de votos. Concorrerão para o encargo de Presidente os seguintes Confrades: João Alves de Araujo Filho; José Alberto de Arruda Campos. Concorrerão ao encargo de Conselheiros Fiscais os seguintes Confrades: Afonso Silva Machado dos Santos; Agnaldo César de Oliveira; Benedicto Leme; Clóvis Fragoso; José Aparecido Boassan; Rodrigo Barbieri. Os currículos de todos os candidatos seguem em anexo para análise dos votantes e encontram-se afixados no quadro de avisos da entidade, localizado na Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Centro, na cidade de Cerqueira César, estado de São Paulo. Rogamos a todos os Confrades e Consocias que intensifiquem a oração ao Divino Espírito Santo, tanto pelos candidatos, quanto por aqueles que votarão. Cerqueira César / SP, 12 de fevereiro de 2022. Clóvis Fragoso - Presidente". O Presidente Clóvis Fragoso iniciou-se a Assembleia Geral com as Orações Regulamentares e posteriormente o associado Waldemar Martins da Costa Filho realizou a leitura espiritual, sobre o tema "ternura, empatia e ousadia" tirada da carta circular da Sociedade de São Vicente de Paulo. O Presidente Clóvis Fragoso fez a leitura do Edital de Convocação e em seguida passou os trabalhos para a Comissão eleitoral/apuradora que fora nomeada por este Presidente, composta pelos associados: Renato Amarante Garcia como coordenador, Nelson da Costa e Rodrigo Felix Fragoso. O coordenador solicitou ao associado Rodrigo Felix Fragoso que assumisse os trabalhos como secretário ad-hoc. O secretário passou a fazer a leitura dos nomes dos candidatos ao cargo de **Presidente**, que são os seguintes associados: João Alves de Araujo Filho, RG número 10.418.167-9, CPF número 890.880.008-59, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua das Cabreuvras, nº 279, bairro Chácara Moura Leite, cidade de Cerqueira César-SP. José Alberto de Arruda Campos, RG número 10.236.948-3, CPF número 983.317.018-87, brasileiro, viúvo, aposentado, residente na Rua das Azaléias, nº 50, bairro Jardim Três Ranchos, cidade de Cerqueira César-SP. E para os cargos de titulares do **Conselho Fiscal** os associados: Afonso Silva Machado dos Santos, RG número 7.986.079-5, CPF número 030.164.278-85, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Adolfo Mazza Junior, nº 256, bairro Centro, cidade de Cerqueira César-SP. Agnaldo César de Oliveira, RG número 18.442.880-4, CPF número 125.340.048-24, brasileiro, casado, supervisor de obras, residente na Rua das Copaibas, nº 106, bairro Chácara Moura Leite, cidade de Cerqueira César-SP. Benedicto Leme, RG número 9.772.393-9, CPF número 005.597.328-05, brasileiro, viúvo, agente de segurança penitenciário, residente na Rua das Sucupiras, nº 309, bairro Chácara Moura Leite, cidade de Cerqueira César-SP.



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

Fls. 378

RUA JUVENAL COIMBRA, 785 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP
FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-039 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedeccc@hotmail.com

Clóvis Fragoso, RG número 8.168.786-2, CPF número 835.277.708-44, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Doutor José J. Moraes Sarmento, nº 230, bairro Centro, cidade de Cerqueira César-SP. José Aparecido Boassan, RG número 17.791.864-0, CPF número 083.861.438-86, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Rua Saldanha Maranhão, nº 629, bairro Centro, cidade de Cerqueira César-SP. Rodrigo Barbieri, RG número 41.097.346-4, CPF número 289.179.358-77, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua das Jussaras, nº 342, bairro Jardim Primavera, cidade de Cerqueira César-SP. Em seguida foi solicitada a apresentação de cada participante com direito a voto, sendo constatado o total de 13 (treze) eleitores, considerando os votos, por correspondência que são 02 (dois) e 06 (seis) associados ausentes, chega-se ao total de 19 (dezenove) eleitores. As cédulas de votação foram enviadas aos associados com direito a voto, conforme Circular nº 22, datada de 15 de fevereiro de 2022 e, já de posse da cédula eleitoral foi indicada à urna onde os votos devem ser depositados. Foram depositados os votos recebidos via correspondência e em seguida os votos dos presentes. Feita a abertura da urna fez-se a contagem dos votos depositados, e conferidos o número de votos com as assinaturas da lista de presença que foram exatamente 13 (treze). Feita a contagem dos votos para Presidente chegou ao seguinte resultado: 12 (doze) votos para José Alberto de Arruda Campos e para João Alves de Araujo Filho 01 (um) voto, sendo dessa forma **eleito o associado José Alberto de Arruda Campos para cumprir o mandato de 26 de julho de 2022 a 25 de julho de 2024**. Em seguida foi feita a contagem dos votos para os membros titulares do Conselho Fiscal, apresentando o seguinte resultado: 13 (treze) votos para Clóvis Fragoso, 12 (doze) votos para José Aparecido Boassan, 08 (oito) votos para Rodrigo Barbieri, 03 (três) votos para Afonso Silva Machado dos Santos, 02 (dois) votos para Agnaldo César de Oliveira e para Benedicto Leme 01 (um) voto. Sendo considerados eleitos como titular os seguintes associados: Clóvis Fragoso com 13 (treze) votos, José Aparecido Boassan com 12 (doze) votos e Rodrigo Barbieri com 08 (oito) votos, e como suplentes os seguintes associados: primeiro suplente: Afonso Silva Machado dos Santos com 03 (três) votos, segundo suplente: Agnaldo César de Oliveira com 02 (dois) votos e o terceiro suplente: Benedicto Leme com 01 (um) voto. Terminada a apuração o Presidente agradeceu aos membros da Comissão Eleitoral/Apuradora pela colaboração prestada, e passou a palavra ao Presidente eleito que agradeceu e solicitou a colaboração de todos. O Presidente da Assembleia deu a palavra aos presentes. Não houve manifestação dos presentes, dando por encerrada a Assembleia Geral, convidando-os a recitarem as orações regulamentares da Sociedade de São Vicente de Paulo. Eu Rodrigo Felix Fragoso secretário ad-hoc, lavrei a presente ata que depois de lida foi aprovada pelos presentes. Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo.

" Esta é cópia fiel da ata nº 1.056 lavrada nas folhas de nº 02 frente a 02 verso do Livro de Atas nº 05 "

Cerqueira César/SP, 14 de março de 2022.

TABELIÃO

TABELIÃO

Clóvis Fragoso
Presidente
RG 8.168.786-2 SSP/SP

Rodrigo Felix Fragoso
Secretário ad-hoc
RG 33.744.008-6 SSP/SP

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Conselho Metropolitano de Bauru

Ata Eleição Homologado em 14/05/2022

Ata nº 885 Livro nº 14 Fls. 55

Ass.:

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Cerqueira César - SP

Protocolo: 1.601 - Reg. 699
Oficial: 113,68; Est.: 32,33; Cart.: 22,12; R. C.: 5,98;
7,80;; Desp.: 0,00.

Total: 193,04
Selo Digital: 1210964P010003075BN2N

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
E DOCU. E TÍTULOS DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS
DR. J. MORAES SARMENTO - CERQUEIRA CÉSAR/SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR - ESTADO DE SÃO PAULO

Polyana Furtado Regatieri Suzuki - TABELIÃO

RUA STÉLIO MACHADO LOUREIRO, 132, CENTRO, CERQUEIRA CÉSAR, CEP: 18.760-017 - FONE/FAX: (14) 3714-1192 - e-mail: cartoriodenotassoc

Reconhecido por semelhança SEM VALOR ECONÔMICO, a(s) firma(s) de:
CLÓVIS FRAGOSO, RODRIGO FELIX FRAGOSO

Dou fe. Em test. da Verdade
CERQUEIRA CÉSAR, em 14 de Maio de 2022

LEITICIA CAROLINA MAGRI - ESCRIVENTE

Refo(s) AA12559 R\$ 7,57



Letras e Títulos
de São Paulo
da Comarca de Cerqueira César

OFICIAL DE REGISTRO DE #
COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA RIACHUELO, 622 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-049 - CNPJ - 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Ata nº 1.058

Ata número 1.058, reunião extraordinária do **Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César** da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ 45.434.925/0001-89, fundado a 22 de Janeiro de 1933, com sede na Rua Riachuelo, nº 622, na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, vinculado ao **Conselho Central de Avaré da Sociedade de São Vicente de Paulo**, destinada à posse da **Nova Diretoria e Conselho Fiscal**, sendo este e o **Presidente** eleito em Assembleia Geral ocorrida em 14 de março de 2022, conforme ata às folhas 02 frente a 02 verso, do livro 05, homologada pelo **CMB** em 16/05/2022. Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo. Às 20 horas do dia 10 de junho do Ano Temático "2022", no Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, sito na Rua Riachuelo, nº 622, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, o Mestre de Cerimônias indicado, confrade **Benedicto Leme**, efetuou a composição da mesa e pediu a recitação das orações regulamentares. Após os agradecimentos de praxe inclusive aos visitantes, passou a palavra ao confrade **Clóvis Fragoso**, presidente do **Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César**, para seus cumprimentos, considerações e apresentações de certidões negativas. Na oportunidade ele efetuou a entrega, de seu cargo e de sua diretoria frente ao **Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César**, cujo mandato termina em 25 de julho de 2022. O Mestre de Cerimônias passou a palavra ao confrade **Victor Ferrazolli Junior**, **Presidente do Conselho Central de Avaré da Sociedade de São Vicente de Paulo**, RG número 18.535.109-8, CPF número 120.220.428-75, para os procedimentos de posse. Este, já presidindo a reunião e após os agradecimentos de praxe à diretoria atual e votos de sucesso aos novos integrantes e recomendações específicas ao Conselho Fiscal, convoca a todos para se posicionarem e indaga da Diretoria sobre o contido no artigo 57 e solicita o **Termo de Compromisso**, previsto no artigo 36, ambos do **Regulamento**. Ante a resposta positiva, declarou empossados oficial e solenemente, como **NOVO PRESIDENTE DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, nos termos do artigo 35, inciso XVI e 40 do **Regulamento**, o confrade **José Alberto de Arruda Campos**, RG número 10.236.948-3, CPF número 983.317.018-87, brasileiro, viúvo, aposentado, residente na Rua das Azaléias, nº 50, bairro Jardim Três Ranchos, cidade de Cerqueira César-SP, da Conferência de Sagrada Família; e como **MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL**: **Clóvis Fragoso**, RG número 8.168.786-2, CPF número 835.277.708-44, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Doutor José J. Moraes Sarmiento, nº 230, bairro Centro, cidade de Cerqueira César-SP; **José Aparecido Boassan**, RG número 17.791.864-0, CPF número 083.861.438-86, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Rua Saldanha Marinho, nº 629, bairro Centro, cidade de Cerqueira César-SP; **Rodrigo Barbieri**, RG número 41.097.346-4, CPF número 289.179.358-77, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua das Jussaras, nº 342, bairro Jardim Primavera, cidade de Cerqueira César-SP; **MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**: **Afonso Silva Machado dos Santos**, RG número 7.986.079-5, CPF número 030.164.278-85, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Adolfo Mazza Junior, nº 256, bairro Centro, cidade de Cerqueira César-SP; **Agnaldo César de Oliveira**, RG número 18.442.880-4, CPF número 125.340.048-24, brasileiro, casado, supervisor de obras, residente na Rua das Copaíbas, nº 106, bairro Chácara Moura Leite, cidade de Cerqueira César-SP; **Benedicto Leme**, RG número 9.772.393-9, CPF número 005.597.328-05, brasileiro, viúvo, agente de segurança penitenciário, residente na Rua das Sucupiras, nº 309, bairro Chácara Moura Leite, cidade de Cerqueira César-SP; **para o mandado a ser exercido a partir de 26 de Julho de 2022 à 25 de Julho de 2024**. Foram nomeados, também, os **MEMBROS DA DIRETORIA DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, com direito a voto, como segue: **Primeira Vice-Presidente**: **Sarita Montanha de Almeida Pires**, RG número 8.909.413-X, CPF número 037.432.678-96, brasileira, viúva, aposentada, residente na Rua Fernando Bataglini, nº 90, bairro Jardim Santa Inês, cidade de Cerqueira César-SP; **Primeiro Secretário**: **Rodrigo Felix Fragoso**, RG número 33.744.008-6, CPF número 289.496.718-75, brasileiro, casado, assistente administrativo, residente na Rua Riachuelo, nº 459, bairro Centro, cidade de Cerqueira César-SP; **Primeiro Tesoureiro**: **Reinaldo**



LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Fundado em 22 de janeiro de 1933

Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo

RUA RIACHUELO, 622 – CENTRO – CERQUEIRA CÉSAR – SP

FONE (14) 3714-1333 - CEP 18.760-049 - CNPJ – 45.434.925/0001-89 - e-mail: larsaovicentedeccc@hotmail.com

FLS. Nº 382 +

Rinaldi, RG número 7.166.021-5, CPF número 543.020.648-20, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Capitão Manoel Augusto Mendes, nº 179, bairro Parque 9 de Julho, cidade de Cerqueira César-SP; Foram nomeados, também, os **MEMBROS DA DIRETORIA DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, sem direito a voto**, como segue: **Segundo Secretário:** Roberto Franco Esteves, RG número 5.716.878-7, CPF número 588.496.298-34, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua João Cardoso de Oliveira, nº 281, bairro Centro, cidade de Cerqueira César-SP; **Segundo Tesoureiro:** Francisco Lopes, RG número 11.489.482-6, CPF número 005.588.238-23, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Major Arthur Esteves, nº 620, bairro Centro, cidade de Cerqueira César-SP. O presidente empossado manifestou-se com as considerações de praxe. O Mestre de Cerimônias agradeceu mais uma vez as presenças e a reunião foi suspensa ao tempo necessário à lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos a ata foi lida e aprovada encerrando-se os trabalhos com orações regulamentares. Cerqueira César, 10 de junho de 2022. Eu, Rodrigo Felix Fragoço, Secretário ad-hoc, lavrei a presente ata, que assino.

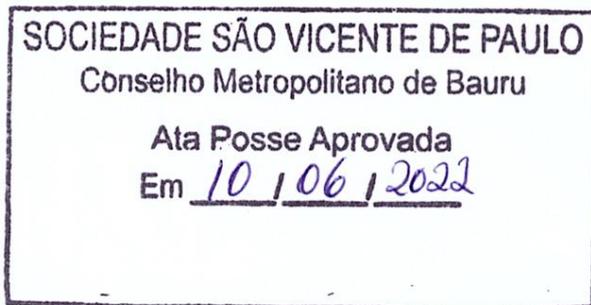
“ Esta é cópia fiel da ata nº 1.058 lavrada nas folhas de nº 04 frente a 04 verso do Livro de Atas nº 05 ”.

Cerqueira César/SP, 10 de junho de 2.022.



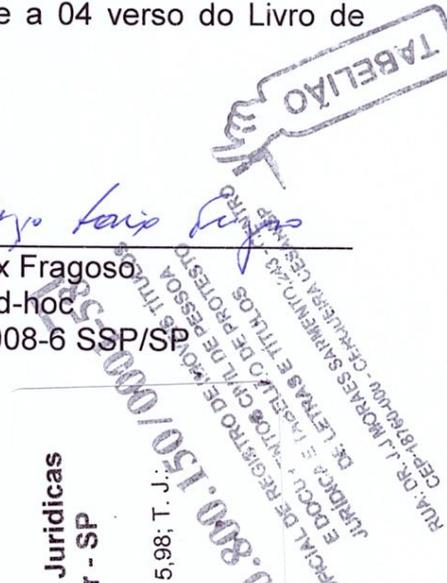
Clóvis Fragoço
Presidente
RG 8.168.786-2 SSP/SP

Rodrigo Felix Fragoço
Secretário ad-hoc
RG 33.744.008-6 SSP/SP



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cerqueira César - SP

Protocolo: 1.601 - Reg. 699
Oficial: 113,68; Est.: 32,33; Cart.: 22,12; R. C.: 5,98; T. J. J.:
7,80;; Desp.: 0,00.
05/07/2022
Total: 193,04
Seto Digital: 1210954P JAPO10003075BN22N
Suziane Fragoço
Escrivente



**OFICIAL DEREGRISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE
CERQUEIRA CÉSAR - ESTADO DE SÃO PAULO.**

CNPJ: 50.800.150/0001-58

Rua Dr. J.J de Moraes Sarmento, 243- Cerqueira César.

Maria Alves da Silva Contrucci
Delegada Registradora

CERTIDÃO Nº 1.601

CERTIFICO, e dou fé, que conforme requerimento datado em 23 de Junho de 2.022, Edital de Convocação datada em 12 de Fevereiro de 2.022, Ata nº 1.056 datada em 14 de Março de 2.022 e Ata nº 1.058 datado em 14 de Março de 2.022, com firmas devidamente reconhecidas, apresentados pelo senhor Clovis Fragoso, os quais foram devidamente **protocolados e microfilmados sob nº 1.601** e nesta data **AVERBEI no Av.36/R.699**, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, a Eleição e Posse da Nova Diretoria do **“LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR”** Inscrita no **CNPJ sob nº 45.434.925/0001-89**, com sede na Rua Riachuelo nº 622, Centro, nesta Cidade e Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

Cerqueira César, 05 de Julho de 2.022.


ISIS FIORATO
ESCREVENTE

50.800.150/0001-58

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS

SELO DIGITAL Nº 1210954CEUT010003076XQ22G.

RUA: DR. J.J MORAES SARMENTO, 243 - CENTRO
CEP: 18760-000 - CERQUEIRA CÉSAR/SP

MÊS REFERÊNCIA: 11/2023
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2023

JOSE ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS
R DAS AZALEIAS 50
JARDIM TRES RANCHOS I
18764-218 CERQUEIRA CESAR - SP

2ª Via

VENCIMENTO
07/12/2023

VALOR A PAGAR (R\$)
73,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(jose29041959a@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 21/10/23 A 20/11/23)

VIVO CELULAR		73,00
Total a pagar		73,00
Plano contratado Adicionais contratados		
VIVO CELULAR - Controle	Quantidade	Valor (R\$)
Vivo Controle 11GB - Anual_	1	73,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		73,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		73,00
Total a pagar		73,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 14-99707-2216 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Accesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou accese a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 11GB - Anual_: 066/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

JOSE ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS

Vencimento

Total a Pagar - R\$

07/12/2023

73,00

Cód. Débito Automático

Nº da Conta

Nº da Fatura

Mês Referência

1305425062-7

00001305425062

00000478902842

11/2023

846700000009

730000801003

013054250629

923119028424



Pagar
via Pix





Sociedade de
São Vicente de Paulo

CERTIDÃO

Eu José Alberto de Arruda Campos, na qualidade de Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, **certifico** que os dirigentes e conselheiros da Entidade no período de **26 de julho de 2022** à **25 de julho de 2024** são:

MEMBROS DA DIRETORIA DA OU:

Presidente: José Alberto de Arruda Campos

RG: 10.236.948-3

CPF: 983.317.018-87

Endereço: Rua das Azaléias, nº 50, bairro Jardim Três Ranchos

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.764-218

Primeira Vice-Presidente: Sarita Montanha de Almeida Pires

RG: 8.909.413-X

CPF: 037.432.678-96

Endereço: Rua Fernando Bataglini, nº 90, bairro Jardim Santa Inês

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-408

Primeiro Secretário: Roberto Franco Esteves

RG: 5.716.878-7

CPF: 588.496.298-34

Endereço: Rua João Cardoso de Oliveira, nº 281, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-063

Primeiro Tesoureiro: Reinaldo Rinaldi

RG: 7.166.021-5

CPF: 543.020.648-20

Endereço: Rua Capitão Manoel Augusto Mendes, nº 179, bairro Parque 9 de Julho

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-290

Segundo Tesoureiro: Francisco Lopes

RG: 11.489.482-6

CPF: 005.588.238-23

Endereço: Rua Major Arthur Esteves, nº 620, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-009

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL DA OU:

1º Titular do Conselho Fiscal: Clóvis Fragoso

RG: 8.168.786-2

CPF: 835.277.708-44

Endereço: Rua Doutor José J. Moraes Sarmiento, nº 230, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-019

2º Titular do Conselho Fiscal: José Aparecido Boassan

RG: 17.791.864-0

CPF: 083.861.438-86

Endereço: Rua Saldanha Marinho, nº 629, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-000

3º Titular do Conselho Fiscal: Rodrigo Barbieri

RG: 41.097.346-4

CPF: 289.179.358-77

Endereço: Rua das Jussaras, nº 342, bairro Jardim Primavera

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-000

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL DA OU:

1º Suplente do Conselho Fiscal: Afonso Silva Machado dos Santos

RG: 7.986.079-5

CPF: 030.164.278-85

Endereço: Rua Adolfo Mazza Junior, nº 256, bairro Centro

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-000

2º Suplente do Conselho Fiscal: Agnaldo César de Oliveira

RG: 18.442.880-4

CPF: 125.340.048-24

Endereço: Rua das Copaíbas, nº 106, bairro Chácara Moura Leite

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-000

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

3º Suplente do Conselho Fiscal: Benedicto Leme

RG: 9.772.393-9

CPF: 005.597.328-05

Endereço: Rua das Sucupiras, nº 309, bairro Chácara Moura Leite

Cidade: Cerqueira César-SP, CEP: 18.760-000

Cerqueira César, 07 de novembro de 2023


José Alberto de Arruda Campos
Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8858-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

324E4B70

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.236.948-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/2019

NOME
JOSE ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS

FILIAÇÃO
JOSE ARRUDA CAMPOS
ANTONIA TOLEDO DE ARRUDA

NATURALIDADE
CERQUEIRA CESAR - SP

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1959

DOC ORIGEM
CERQUEIRA CÉSAR - SP CERQUEIRA CÉSAR CN:LV.A015/FLSº070/
Nº13256

CPF
10825050569

Militar Yamamoto
Delegado de Polícia Divisão de Inq. SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

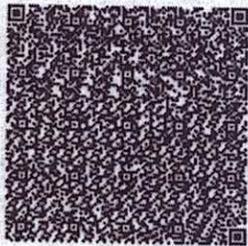


Foto (online)

Serie: C-004
088.491-1



Valius

Serie: C-004
088.491-1



[Handwritten signature]



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
983.317.018-87

Nome
JOSE ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS

Nascimento
29/04/1959

CÓDIGO DE CONTROLE
8BEA.7A38.A8FA.38EC



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:13:29 do dia 20/01/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

037.432.678-96

Nome

SARITA MONTANHA DE ALMEIDA PIRES

Nascimento

26/02/1963

CÓDIGO DE CONTROLE

0315.1545.4B6B.3A2E



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:15:27 do dia 05/02/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
588.496.298-34

Nome
ROBERTO FRANCO ESTEVES

Nascimento
26/06/1952

CÓDIGO DE CONTROLE
8A4C.08B1.63CD.4994



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 18:25:20 do dia 03/02/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
543.020.648-20

Nome
REINALDO RINALDI

Nascimento
28/07/1951

CÓDIGO DE CONTROLE
7F6F.E681.11E0.8AAF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:28:14 do dia 12/04/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
005.588.238-23

Nome
FRANCISCO LOPES

Nascimento
06/11/1959

CÓDIGO DE CONTROLE
A222.D836.63E0.E416



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:38:04 do dia 12/04/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
835.277.708-44

Nome
CLOVIS FRAGOSO

Nascimento
12/02/1955

CÓDIGO DE CONTROLE
75C6.9F68.683B.0614



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:46:48 do dia 26/01/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]
1/1



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
083.861.438-86

Nome
JOSE APARECIDO BOASSAN

Nascimento
10/10/1966

CÓDIGO DE CONTROLE
BA9F.DE75.AA7A.E2CD



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:03:08 do dia 26/01/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
289.179.358-77

Nome
RODRIGO BARBIERI

Nascimento
11/03/1981

CÓDIGO DE CONTROLE
15DA.E28C.C87F.2A64



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:39:01 do dia 03/02/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

030.164.278-85

Nome

AFONSO SILVA MACHADO DOS SANTOS

Nascimento

13/10/1960

CÓDIGO DE CONTROLE

3560.29AC.C588.DF74



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:12:48 do dia 04/02/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

**Número
125.340.048-24**

**Nome
AGNALDO CESAR DE OLIVEIRA**

**Nascimento
13/02/1968**

**CÓDIGO DE CONTROLE
DA2B.5377.5643.9069**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:16:21 do dia 27/01/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal

 **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número
005.597.328-05

Nome
BENEDICTO LEME

Nascimento
26/07/1960

CÓDIGO DE CONTROLE
9BEE.A03D.A6B5.F3E5



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:16:31 do dia 09/02/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





Sociedade de
São Vicente de Paulo

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIAIS DESENVOLVIDAS PELO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR NO ANO DE 2023

1. Identificação:

Nome da entidade: Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César

CNPJ: 45.434.925/0001-89

E-MAIL: larsaovicentedecc@hotmail.com

Endereço: Rua Riachuelo, 622

Bairro: Centro – CEP: 18760-049

Telefone: (14) 99841-1439

Presidente: José Alberto de Arruda Campos

RG: 10.236.948-3 SSP/SP

CPF: 983.317.018-87

Mandato da Diretoria: 26/07/2022 a 25/07/2024

2. Usuários Atendidos:

Foram atendidos na forma de acolhimento institucional de longa permanência, sendo uma média de 31 idosos por mês.

3. Recursos Humanos:

Em anexo.



4. Atividades desenvolvidas:

Ao longo do ano foram desenvolvidas atividades com objetivo de permitir melhorias no cotidiano da pessoa idosa como: interação social, movimentação, percepção, memória, criatividade, autonomia e autocuidado, e com isso promover benefícios a sua saúde mental e a sua qualidade de vida.

Todos os meses, são realizadas celebração na capela desta Entidade, essa assistência religiosa é propiciada aqueles que desejam participar de acordo com sua religião e crença, sempre respeitando a vontade do próximo.

Todo o começo do mês o Dr. Richard Cesar Picanço, comparece a entidade para as consultas rotineiras, todos os idosos passam por avaliação e segue com orientações e prescrições médicas de acordo com a necessidade de cada acolhido.

Realizamos mensalmente um cronograma de atividades desenvolvidas pela equipe técnica onde colocamos em pauta, todas atividades que serão realizadas durante o mês como atividades lúdicas, recreativas, passeios, churrasco, atividade com a assistente social e psicólogo, atividades com a fisioterapeuta e caminhadas ao redor da instituição.

Foi proporcionando eventos e passeios no decorrer do ano, levamos nossos idosos para passear em chácaras na região, cedidas pelos proprietários, para que nossos acolhidos tivessem uma manhã de interação e diversão.

Realizamos mensalmente a festa de aniversariantes do mês na entidade, com parceria com o Lions Club de Cerqueira César, onde é nos doado bolos, salgados e refrigerantes.

No decorrer do ano, a partir do mês de agosto realizamos no final de cada mês um delicioso café da manhã em parceria com o CCI, onde os idosos puderam ter uma manhã de interação e convivência com outros idosos de fora que se dispõem a participar conosco.



Recebemos visitas de familiares e amigos dos atendidos, a equipe estimula esse contato familiar, para manter um vínculo afetivo, diminuir os sentimentos de abandono promovendo saúde emocional. Recebemos também a visita do Promotor Dr. Fernando Masseli Helene. Visitas de escola, palestras, onde tivemos temas variados como: higiene bucal, combate ao abuso e violência doméstica contra o idoso, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul.

No mês de dezembro realizamos a festa mais esperada pelos idosos, que é a Festa de Natal, onde todo ano a população apadrinha os idosos com presentes e participam da festa juntamente com nossos idosos.

Segue abaixo o cronograma anual das atividades.

Conteúdo Pragmático executados no período de 2023:

Atividades	Horários
Despertar e Higiene Pessoal	07h00 horas
Café da manhã	07h30 horas
Colação	10h00 horas
Almoço	11h00 horas
Café da Tarde	15h00 horas
Jantar	17h00 horas
Ceia	20h00 horas
Atendimento Social	30 horas semanais
Atendimento de Psicologia	30 horas semanais



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Atendimento de Enfermagem	255 horas mensais
Atendimento de Fisioterapia	120 horas mensais
Atendimento de Nutricionista	12 horas semanais
Atendimento das Cozinheiras	84 horas semanais
Atendimento da Lavanderia	44 horas semanais
Visita para as pessoas idosas	Todos os dias da semana. Das 14h00 às 17h00
Eventos comemorativos	Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Semana do Idoso e Natal
Reunião da Diretoria	Mensal
Celebração da Santa Missa	Mensal
Festa dos aniversariantes	Mensal
Promoção para Angariar fundos	Anual

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



5. Atividades dinâmicas realizadas no período de 2023:

Atividade	Mês	Dia	Horário
Caminhada pela entidade	Janeiro à Dezembro	Sexta-Feira	Das 08h30 às 09h00
Exercícios fisioterapêuticos	Janeiro à Dezembro	Segunda, quarta e sexta	Das 09h15 às 10h00
Atividades Lúdicas	Janeiro à Dezembro	Segunda à sexta	Das 09h15 às 10h00
Atividades manuais	Janeiro à Dezembro	Quarta feira	Das 09h15 às 10h00
Celebração da Santa Missa	Janeiro à Dezembro	2º sexta feira de cada mês	Das 15h00 às 16h00

6. Datas Comemorativas:

Janeiro	Realizado almoço de Ano Novo e festa dos aniversariantes do mês;
Fevereiro	Realizada atividades em comemoração ao carnaval e festa dos aniversariantes do mês;
Março	Realizada festa dos aniversariantes do mês, missa na entidade;



Abril	Realizada atividades em comemoração à Páscoa e Festa dos aniversariantes do mês; missa na entidade; corte de cabelo;
Maio	Foram realizadas atividades em comemoração ao Dia das Mães e Festa dos aniversariantes do mês, missa na entidade, corte de cabelo;
Junho	Foram realizadas Festa Junina e Festa dos aniversariantes do mês, atividades grupal, caminhadas; missa na entidade, corte de cabelo;
Julho	Foi realizada festa dos aniversariantes do mês, Palestra de higiene bucal, atividade grupal, caminhadas, passeio na feira, corte de cabelo;
Agosto	Foram realizadas atividades do dia dos Pais, Festa dos aniversariantes do mês, passeio na chácara Maramaia, café da manhã com a participação do CCI, Palestra com o núcleo de apoio ao combate a violência doméstica ao idoso, cortes de cabelo, atividades grupal, missa na entidade;
Setembro	Realizamos palestra referente ao setembro amarelo, visita da escola Jose Leite Pinheiro, visita dos estudantes de psicologia das faculdades Eduvale e FSP, passeio na feira da lua, atividade da arvore, bailão com sanfoneiro, passeio na quermesse, visita do doutorlhaços, atividade grupal, cortes de cabelo, missa na entidade, festa dos aniversariantes do mês;
Outubro	Realizamos a semana do Idoso, com jogos e brincadeiras, passeio na praça com atividades em grupo, passeio no Horto florestal de Manduri, churrasco para finalizar a semana. Tivemos o dia da beleza com voluntários, palestra referente ao outubro rosa, para conscientizar nossas idosas e funcionárias, missa na entidade, Festa dos aniversariantes do mês, caminhadas ao ar livre;
Novembro	Realizamos palestra referente ao mês novembro azul, passeio na chácara modelo, decoração natalina, atividades recreativas em grupo, festa dos aniversariantes do mês,



	campanha novembro azul " coleta de sangue PSA total e frações, passeio MC Donalds ,atividades de natal;
Dezembro	Realizamos passeio no Mc Donalds, Baile do Havai no Club, atividades grupal, festa de natal com os padrinhos e funcionários, cortes de cabelo, caminhada ao redor da entidade, festa dos aniversariantes do mês, missa na entidade, atividades recreativas grupo, caminhadas ao ar livre, apresentação de dança dos idosos do CCI.

O Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira Cesar é uma entidade filantrópica, fundada em 1933, localizada a Rua Riachuelo nº 622, centro, município de Cerqueira César-SP.

Sua capacidade de atendimento é para 36 usuários, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade, com ou sem família, que seja comprovada à incapacidade da família de manter os cuidados diários com a pessoa idosa. A entidade possui atualmente 31 usuários, 11 do sexo feminino e 20 do sexo masculino, sendo que destes, 01 usuário do município de Águas de Santa Bárbara/SP, 03 de Iaras/SP, 04 particulares e 23 de Cerqueira César/SP.

A execução do cronograma anual resultou em um melhor desenvolvimento nas atividades propostas pela equipe, obtendo bons resultados quanto ao estímulo de suas habilidades e interações em grupo com momentos de descontração. Algumas das atividades realizadas foram grupo de fortalecimento de vínculo através de atividades com músicas, brincadeiras, atividades manuais de colagens e pinturas, atividades físicas, entre outros, sendo de grande importância na promoção da saúde física, mental e bem-estar.

As atividades lúdicas auxiliaram nos aspectos motores, cognitivos, afetivos e sociais. Pois, as pessoas idosas puderam recordar de fatos do passado, relacionados à sua infância, juventude, referentes à memória remota, relatando fatos da vida atual (memória recente), expressando suas emoções, seus desejos e necessidades.



Quanto as atividades com jogos, um dos objetivos almejados e conquistados foram desenvolver a afetividade de forma positiva, ajudando recuperar a autoestima, expressando-se livremente e sendo incentivado a superar seus limites.

As atividades físicas foram desenvolvidas por meio de atendimentos fisioterapêuticos e em equipe utilizando o lúdico, sendo de grande importância na vida da pessoa idosa para contribuir na melhora da autonomia funcional e conseqüentemente melhor realização das atividades de vida diária, minimizando os efeitos de doenças degenerativas e prevenindo outros agravos de saúde física e também psicológica decorrentes da senilidade. Foram priorizadas atividades em grupo, respeitando as individualidades de cada um, para melhorar as relações interpessoais, sendo feitos circuitos com uso de materiais adaptados e mudança de ambientes, estimulando a deambulação, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade, mobilidade, agilidade e força muscular.

Programação de atividades de lazer e ocupacionais diversificadas, como apresentações artísticas, visitas de grupos juvenis e de idosos, comemoração de datas festivas e de aniversários, além das confraternizações, considerando que esse recurso é um dos meios para contribuir com o processo do envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia, protagonismo, e da sociabilidade, tendo como objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Com a obtenção de resultados positivos das atividades, a cada etapa que conseguem desenvolver um exercício ou tarefa, os acolhidos interagem cada vez mais, sendo esses alguns dos fatores que os motivam ao convívio institucional.

As intervenções tiveram participação efetiva dos acolhidos, uma vez que era privilegiada uma escuta direcionada, sendo encorajados a se posicionar diante suas necessidades, sugestões e reclamações durante o desenrolar das



Sociedade de
São Vicente de Paulo

atividades, visando assim contribuir para que se reaproximassem da sua capacidade decisória. Sabe-se que, com o envelhecimento, o organismo do ser humano passa por modificações funcionais e estruturais que reduzem a vitalidade e favorecem o aparecimento de doenças crônicas. Assim, deve-se ter cuidado especial nessa fase da vida para que o idoso viva da melhor maneira possível.

Quanto ao trabalho realizado com a família, vem sendo intensificadas as orientações de seu cotidiano e realização de chamadas de vídeo, contatos telefônicos e visitas agendadas para suprir a necessidade da convivência familiar, buscando o fortalecimento de vínculo, melhorando as condições de saúde, adaptação e participação nas atividades propostas pela equipe multidisciplinar.

Compreendemos que é necessário manter a identidade da pessoa idosa mesmo durante o processo de institucionalização, isto também inclui a questão psicológica com atendimentos individuais e grupais, onde busca desenvolver o processo emocional, autoestima, convivência, pós luto e todas as atividades que podem ser desenvolvidas no seu âmbito técnico que traga melhor qualidade de vida aos idosos.

Jessica Cristina dos Santos
Jessica Cristina dos Santos
Assistente Social
CRESS 64.056

Cerqueira César, 07 de dezembro de 2023.

Jessica Cristina dos Santos
Assistente Social
CRESS 64.056

José Alberto de Arruda Campos
José Alberto de Arruda Campos
Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.434.925/0001-89

Certidão n°: 62234395/2023

Expedição: 07/11/2023, às 15:11:10

Validade: 05/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.434.925/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JAC', is located in the bottom right corner of the page.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.434.925/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110206089-39
Data e hora da emissão 08/11/2023 08:07:50
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
CNPJ: 45.434.925/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:22 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **A41B.0F35.8DF3.FF75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

INSCRIÇÃO: 45.434.925/0001-89

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/12/2023, às 17:31:47, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: XRFLTV4JRK

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.434.925/0001-89
Razão Social: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
Endereço: R RIACHUELO 622 / CENTRO / CERQUEIRA CESAR / SP / 18760-049

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120408071710831091

Informação obtida em 04/12/2023 13:35:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão número : 9553-1855-4108
Contribuinte : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
CNPJ / CPF : 45.434.925/0001-89
Inscrição : 5614
Endereço : RUA: RIACHUELO, 622.
Bairro : CENTRO, CEP: 18760-049.
Tipo Serviço : Atividade 2ª: INSTITUIÇÕES ISENTAS DE TAXAS
Emitida em : 07/11/2023 às 15:12:24
Válida até : 06/01/2024

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, CERTIFICA, à vista das informações contidas neste setor de Lançadoria, que a empresa **LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR**, com Inscrição Municipal nº **5614**, localizada nesta cidade, à **RUA: RIACHUELO, 622.**, bairro **CENTRO, CEP: 18760-049.**, CPF/CNPJ nº **45.434.925/0001-89**, está aberta nesta municipalidade desde 25/04/2012 e nada deve, até a presente data. Ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://45.162.155.24:8280/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



Sociedade de
São Vicente de Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, José Alberto de Arruda Campos, portador do RG: 10.236.948-3 e do CPF: 983.317.018-87, na qualidade de Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, declaro para todos os fins que a entidade possui capacidade técnica e operacional, dando conta de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, com instalações, condições materiais e possui em seu quadro de funcionários, pessoas com qualificação profissional adequada e suficiente para execução do Termo de Colaboração/de Fomento.

Cerqueira César, 07 de dezembro de 2023.


José Alberto de Arruda Campos
Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

Eu, José Alberto de Arruda Campos, portador do RG: 10.236.948-3, inscrito sob CPF: 983.317.018-87, representante legal pela OSC – Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, declaro que não se encontra nenhuma das situações de impedimento tipificadas no Art. 39 da Lei 13.039/14.

Cerqueira César, 07 de dezembro de 2023.


José Alberto de Arruda Campos
Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

**LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
R RIACHUELO 622
CENTRO
18760-049 CERQUEIRA CESAR SP**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 030770906 Série C
Data de Emissão: 13/11/2023
Data de Apresentação: 14/11/2023
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 810001981682
Leitura Próximo Mês: 15/12/2023

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
08	CCEBU007-00000488	136267	704750405

Reservado ao Fisco
9643.00E1.C694.BA26.A61A.B226.8897.E0D8

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR
R RIACHUELO, 622
CENTRO
18760-049 CERQUEIRA CESAR - SP

CNPJ: 45.434.925/0001-89
INSC. EST: ISENT0
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 772 2196 www.cpf.com.br	704750405	INSTALAÇÃO 3031147277	NOV/2023	23/11/2023	1.958,69

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,82%	COFINS 3,80%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 916351196002												
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	NOV/23	2.438,000	KWh	0,50509434	1.231,42	1.231,42	18,00	221,66	1.009,76	8,28	38,37	Verde
0601	Consumo - TE	NOV/23	2.438,000	KWh	0,29830599	727,27	727,27	18,00	130,91	596,36	4,89	22,68	18 Dias
	Total Distribuidora					1.958,69							Verde
	Informação CDE Escassez Hídrica												13 Dias
	CDE Escassez Hídrica - TUSD					28,05							
	CDE Escassez Hídrica - TE					10,88							

Total Consolidado 1.958,69 1.958,69 352,57 1.606,12 13,17 61,03

HISTÓRICO DE CONSUMO			kWh Dias		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2023 NOV		2438	31	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
OUT		2260	30	Consumo kWh	0,39504000	0,23331000	136267	Ativa	13/11/2023	13/10/2023	1,00	2.438	[%]	15/12/2023
SET		2060	30											
AGO		2169	32											
JUL		1974	30											
JUN		2163	32											
MAI		1886	29											
ABR		1828	30											
MAR		1959	32											
FEV		1706	28											
JAN		1807	29											
2022 DEZ		1769	31											
NOV		1715	32											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 030770906 Série C

DÉBITO AUTOMÁTICO
BANCO 104 AGENCIA 4206

CódDébAut-Banco
810001981682

Total a Pagar (R\$)
1.958,69

Data de Vencimento
23/11/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

J A SANTOS
LOJA CASA DA ROSA
NATALINA FLORICULTURA

RUA J J ESTEVES 349 - CENTRO
RUA ADOLFO MAZZA JUNIOR 247 - CENTRO
RUA 7 DE SETEMBRO 356 - CENTRO

Pague aqui - PIX

Autenticação Mecânica

836300000194 586900523356 934029724085 100019816824



[Handwritten signature]



Sociedade de
São Vicente de Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, José Alberto de Arruda Campos, portador do RG: 10.236.948-3, inscrito sob CPF: 983.317.018-87, Presidente da entidade Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, declaro que será divulgada na internet o termo de fomento firmado entre o município e a OSC – Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César referente ao ano de 2024.

Cerqueira César, 07 de dezembro de 2023.


José Alberto de Arruda Campos
Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :45.434.925/0001-89

Nome da Entidade :Asilo São Vicente

Data da Fundação :22/01/1933

Nome Empresarial :Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César

UF :SP

E-mail :larsaovicantedecc@hotmail.com

Data da última atualização:28/12/2017

Data de Abertura:28/07/1998

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:Asilo São Vicente

Município:CERQUEIRA CÉSAR

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Gestor(a) Municipal	Secretaria
Daiane Corrêa Novaga	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, AÇÃO COMUNITÁRIA E DEFESA CIVIL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Entidade, Centro, CEP: 18760-000: SP - CERQUEIRA CÉSAR	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Entidade, Centro, CEP: 18760-000: SP - CERQUEIRA CÉSAR	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Entidade, Centro, CEP: 18760-000: SP - CERQUEIRA CÉSAR	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Entidade, Centro, CEP: 18760-000: SP - CERQUEIRA CÉSAR	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Entidade, Centro, CEP: 18760-000: SP - CERQUEIRA CÉSAR	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Entidade, Centro, CEP: 18760-000: SP - CERQUEIRA CÉSAR	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Juvenal Coimbra, nº 785, Entidade, Centro, CEP: 18760-000: SP - CERQUEIRA CÉSAR	Concluído

Parâmetro de visitas à Entidade - Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
22/12/2016	22/12/2016
27/12/2017	27/12/2017

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

Emitido em 29/12/2017 - Página 2



ATESTADO DE GRATUIDADE

Eu, Daiane Corrêa Novaga, inscrito no CPF sob o nº 352.844.448-76, gestor(a) local da Política de Assistência Social de(o) CERQUEIRA CÉSAR/SP, declaro, para os devidos fins, que as OFERTAS socioassistenciais prestadas pela entidade Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob o nº 45.434.925/0001-89 e com endereço na Rua Juvenal Coimbra, são gratuitas para os usuários.

Local/Unidade da Federação: CERQUEIRA CÉSAR/SP

Data: 28/12/2017

Nome do gestor(a) local: Daiane Corrêa Novaga



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“A cidade que faz amigos”



Cerqueira César, 07 de março de 2023.

Ofício Nº: 03/2022

Vimos através deste, encaminhar o Comprovante de Renovação de Inscrição do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César de Cerqueira César, neste Conselho de Direito - CMAS.

Sendo o que nos cumpre no momento.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Aparecida Conceição Vieira
Presidente do CMAS

Ilmo. Sr.

José Alberto de Arruda Campos

Presidente do Lar São Vicente de Paulo

Cerqueira César – SP.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"A cidade que faz amigos"



Declaração

Atendendo a Resolução CNAS n 14/2014, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de CERQUEIRA CÉSAR, declara que a Entidade de Assistência Social: **Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César**. CNPJ: 45.434.925/0001-89, localizada à Rua Juvenal Coimbra, 785 – Centro, no município Cerqueira César e estado SP; inscrita neste Conselho sob o número **03/2023**, desde **23/03/1999**; entregou os documentos comprobatórios (Plano de Ação e Relatório de Atividades do ano anterior); sendo considerada Entidade de Atendimento, que oferta o serviço: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Idosos; tipificado pela Resolução 109, de 11 de novembro de 2009.

Data de recebimento da documentação: **07/03/2023**.

Aparecida Conceição Vieira
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR-SP

ENDEREÇO SEDE: AV. JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA, N.77 - CENTRO. CEP: 18760-063

LEI FEDERAL N° 10.714/2003

LEI MUNICIPAL N° 1953/20212

01/10/2003

10/09/2012

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

ENDEREÇO: RUA: JUVENAL COIMBRA, N° 785

BAIRRO: CENTRO

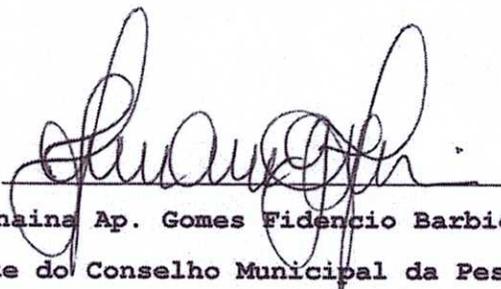
CNPJ: 45.434.925/0001-89

N° DE INSCRIÇÃO: 01

DATA DE VALIDADE: 30/11/2025

"CERTIFICAMOS que, a entidade supra, está inscrita no CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos do Artigo 48 da Lei n° 10.741/2003, de 01 de outubro de 2003, e Artigo 35° do Regimento Interno deste Conselho".

Cerqueira César, 30 de novembro de 2023.



Janaina Ap. Gomes Fidencio Barbieri

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa





Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO - SAÚDE - CERQUEIRA CÉSAR/SP – PERÍODO: 2024

I. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César

CNPJ: 45.434.925/0001-89

Endereço: Rua Riachuelo, nº 622, Centro

CEP: 18760-049

Município: Cerqueira César/SP

Telefone: (14) 99841-1439

E-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

DRADS de Referência: Avaré/SP.

2. Identificação do responsável legal

Nome: José Alberto de Arruda Campos

RG: 10.236.948-3 SSP/SP

CPF: 983.317.018-87

Endereço: Rua das Azaleias, nº50, Jardim Três Ranchos

CEP: 18764-218

Município: Cerqueira César-SP.

Celular: (14) 99707-2216

E-mail: josealberto.aruda@gmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

3. Identificação da responsável técnica pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Carolina Simon Guido Angstmann

RG: 43.277.608-4

CPF: 370.052.538-92

Coren nº.: 320998

Endereço: Rua das Caramolas, 325 – Jardim Tropical

CEP: 18767-082

Município: Cerqueira César-SP.

Telefone: (14) 99629-8642

E-mail: carolzinha_guido@yahoo.com.br

1. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

1.1 Localização

Endereço: Rua Riachuelo, 622

Bairro: Centro

CEP:18760-049

Município: Cerqueira César/SP.

2. Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido.

Cerqueira César é uma cidade do interior do Estado de São Paulo, com população estimada em 21.469 habitantes (IBGE, 2022) e caracteriza-se como um município de pequeno porte I. O município tem alcançado significativo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

Handwritten signature and initials in blue ink.



desenvolvimento econômico ocasionado pela instalação de várias empresas na área de citricultura e canaveira.

Segundo informações da SEADE (2014) a população idosa de Cerqueira César já alcançou 14,39% da população geral, o que sinaliza para uma maior atenção quanto a este segmento e a execução de propostas que visam à promoção para a qualidade de vida desses munícipes.

No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social, que afetam a pessoa idosa são: o abandono familiar ou a convivência social inconsistente, decorrentes do rompimento e fragilidade dos vínculos afetivos e familiares. Além disso, a exclusão social relacionada à pobreza também propicia a violação de direitos sociais.

A rede socioassistencial do município de Cerqueira César voltada para atender a população idosa é composta por um conjunto de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou em parceria com entidades conveniadas que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Na Proteção Básica possui dois CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e a ACERVI (Associação Cerqueirense da Vital Idade), que é uma entidade que desenvolve Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos. Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade possui uma Instituição de Acolhimento para Idoso (Lar São Vicente de Paulo).

O Lar São Vicente de Paulo é uma entidade sem fins lucrativos que presta importante contribuição para a população idosa que se encontra com os vínculos familiares rompidos, sendo atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional, que presta serviço planejado, contínuo e ininterrupto (24 horas). Suas ações são realizadas em prédio próprio localizado na área central, com infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos trabalhos.

Por se tratar de usuários que necessitam de atenção especial, por vezes a manutenção do serviço torna-se dispendiosa, impulsionando a entidade a buscar novos recursos e meios para manter a qualidade de seu serviço.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



O Lar São Vicente de Paulo também oferta seus serviços às pessoas idosas dos municípios de Águas de Santa Bárbara/SP e de Iaras/SP, por meio de parceria celebrada no âmbito da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

As parcerias são extremamente importantes, pois, tem a finalidade de contribuir para o envelhecimento saudável e proporcionar melhor qualidade de vida a pessoa idosa, concomitantemente com a Política Nacional do Idoso (PNI – Lei nº 8.842/1994) e com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993).

3. Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas de ambos os sexos, na modalidade ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), através da proteção social integral, devidamente tipificado pela Resolução 109 do CNAS de 11 de novembro de 2009.

As condições e formas de acesso à entidade ocorrem por encaminhamentos, realizados através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS), busca ativa de familiares e amigos ou por demanda espontânea. A análise da necessidade do acolhimento é fundamentada através dos seguintes instrumentais teóricos metodológicos, sendo: entrevistas dirigidas, visita domiciliar e articulação com a rede social de apoio do município de origem para consolidação das ações referente às demandas apresentadas. Esses procedimentos seguem o disposto no artigo 7º do Regimento Interno, que se referem à capacidade de atendimento, existência de vaga e grau de dependência (estabelecido pela RDC nº 283/2005 – ANVISA). A seguir, a descrição de cada grau de dependência:

- a) Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- b) Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo.

Não será realizado o acolhimento de pessoas idosas nas seguintes condições:

- Portadoras de doenças infecto contagiosas e/ou com transtorno psiquiátrico, que possam causar riscos de agressões ou colocar em risco a integridade física e psíquica das demais pessoas idosas acolhidas e/ou ao corpo funcional;
- Portadores de doenças osteomioarticulares, etilistas e dependentes químicos;
- Pessoa idosa cujo laudo médico desaprove o acolhimento;
- Pessoa idosa que apresente grau III de dependência;
- Pessoa idosa portadora de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou pôr em risco sua vida ou a vida de terceiros.

Os itens acima estão fundamentados de acordo com: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso); Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso nº 9.921, de 18 de julho de 2019 e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei da Reforma Psiquiátrica).

As vedações legais, da limitação da capacidade de atendimento e preservação da reserva operacional mínima de capacidade de atendimento para as pessoas idosas assistidas que se encontram na dependência grau I e II, é necessário, pois, posteriormente poderão evoluir para o grau III.



Fica vedada a institucionalização de pessoas idosas que necessitem de cuidados semi-intensivos e intensivos de enfermagem, bem como as que estejam em atendimento psiquiátrico, com comprometimento cognitivo, etilistas, dependentes químicos e as que possuem patologias que coloque em risco a vida de terceiros.

A equipe técnica da entidade realizará visita domiciliar para constatar a real necessidade da pessoa idosa pretendente, sua vontade pessoal, as condições socioeconômicas e a avaliação de seu grau de dependência.

Após esse processo, ocorrerá a devolutiva e apresentação dos serviços prestados pela entidade. Admissão e acolhimento da pessoa idosa, com registros da documentação, através de entrevista com o usuário e familiar responsável, termo de responsabilidade e contrato de prestação de serviços. A instalação e acomodação são realizadas por cuidadores e enfermeira.

No decorrer desse período são identificadas as necessidades de agendamentos em consultas médicas, confecção de documentos pessoais e requerimento para concessão de benefícios eventuais, visando a garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como a elaboração de relatórios técnicos realizados pela equipe multiprofissional.

A rotina diária da entidade abarca o despertar e higiene pessoal, às 07h00 da manhã, seguida do café da manhã às 07h30. A colação é servida às 10h00. O almoço é servido às 11h00. O café da tarde é dispensado às 15h00. O jantar é servido às 17h00 e pôr fim a ceia é disponibilizada às 20h00. Todas as refeições são assistidas por cuidadores.

Os medicamentos são administrados conforme horários prescritos. Caso haja necessidade de passar por consulta médica é realizado o agendamento e a consulta é acompanhada pela enfermeira. Caso haja a necessidade, o familiar responsável pela internação da pessoa idosa também acompanha na consulta.

O cronograma semanal de atividades é planejado, realizado e acompanhado pela equipe multiprofissional, sendo realizadas atividades de estimulação física e cognitiva, as de exercícios físicos acompanhadas pela fisioterapeuta, atividades de alongamento e circuito que buscam promover uma aproximação da pessoa idosa na tentativa de identificar suas carências e realizar a proposta de contribuir na autonomia



funcional para realização das atividades da vida diária e melhoria na qualidade de vida, minimizando os efeitos das doenças crônicas degenerativas, assim como prevenindo os demais agravos da saúde física e psicológica que ocorrem com a senilidade.

Outros exercícios físicos serão iniciados, para melhorar a autonomia funcional e exigir maior esforço para introdução do circuito com materiais adaptados, respeitando a capacidade de cada usuário, estimulando a superação de obstáculos, dos quais as pessoas idosas estavam convencidas da existência sem ter convicção de suas potencialidades. As atividades adaptadas e lúdicas têm o objetivo de proporcionar ao idoso integrar-se ao grupo, possibilitando que ele realize as atividades dentro de suas limitações.

O setor psicossocial realiza atividades em grupo de convivência e fortalecimento de vínculo, com músicas, brincadeiras, artesanatos, pinturas, colagens, atividades físicas, entre outros, que proporcionam aos idosos momentos de descontração e alegria, uma vez que eles podem desenvolver suas habilidades, além de interagirem com outras pessoas, sendo uma importante ferramenta na promoção de saúde mental e bem-estar.

As atividades cognitivas auxiliam na estimulação de habilidades que ficam limitadas por ausência de escuta qualificada, orientação e incentivo a superar as mudanças e dificuldades advindas do envelhecimento, o que permite melhorias no cotidiano, pois, as atividades realizadas têm o propósito de contribuir para a interação social, movimentação, percepção, memória, criatividade, autonomia e autocuidado, promovendo benefícios a saúde mental e qualidade de vida.

Ao realizar as atividades a pessoa idosa recorda de fatos do passado, relacionados à sua infância, à sua juventude, referentes à memória remota, é estimulada a recordar e relatar fatos da vida atual (memória recente), expressando suas emoções, seus desejos e necessidades.

Quanto aos familiares, é realizado acompanhamento familiar, cujo objetivo é a recuperação, fortalecimento e/ou a manutenção dos vínculos afetivos, através de orientações, reuniões e visitas domiciliares que são realizadas pelo setor psicossocial,



buscando trabalhar os benefícios da presença familiar para a pessoa idosa se sinta mais segura e acolhida.

Toda última quinta-feira de cada mês é realizada a festa dos aniversariantes com a parceria da associação Lions Club, do município de Cerqueira César/SP.

As datas comemorativas como carnaval, páscoa, dia das mães, festa junina, dia dos pais, dia da pessoa idosa e natal são realizadas festas, passeios ou atividades diferenciadas abordando cada temática.

O horário de visitas para as pessoas idosas com independência física é no período das 14h00 às 17h00 todos os dias da semana. As visitas propiciam o fortalecimento dos laços familiares e de amizades, estimulando a participação na vida em comunidade. O acesso da família e amigos na entidade favorece o resgate de vínculos familiares e inserção social.

4. Detalhamento do serviço:

4.1 Público Alvo:

Esta entidade atende pessoas idosas de ambos os sexos com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, com ou sem comprometimento físico ou mental (nesse caso são as pessoas idosas que evoluíram dos graus I e II de dependência, enquanto institucionalizadas).

O serviço de atendimento ao usuário é realizado 24h por dia, 07 dias por semana, sendo as atribuições administrativas realizadas de segunda-feira a sexta-feira no período das 08h00 às 17h00.

A entidade tem capacidade máxima de atendimento para 36 usuários, atualmente conta com 29 atendidos, sendo: 09 do sexo feminino e 20 do sexo masculino, composto por 01 usuário do município de Águas de Santa Bárbara/SP, 03 de Iaras/SP e os demais de Cerqueira César/SP.

5. Descrição do Projeto:

5.1 Descrição da realidade social a ser transformada

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

O Lar São Vicente de Paulo é a única entidade no município de Cerqueira César, responsável pelo acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou com vínculos familiares rompidos, atende aos municípios de Cerqueira César/SP, Iaras/SP e Águas de Santa Bárbara/SP.

Os direitos da pessoa idosa estão associados ao direito à saúde, alimentação, higiene, moradia, preservação do vínculo familiar, cultura, lazer, cidadania e bem-estar.

A efetivação de garantia dos direitos violados fica sob responsabilidade da entidade a partir de seu acolhimento, na qual busca o resgate e fortalecimento dos vínculos familiares, oferece condições salubres para autocuidados, contribui para o desenvolvimento de socialização e respeito, demais atribuições inerentes. Sendo desse modo, colaboradora do município no atendimento a essa especificidade de relevante interesse público e social.

Para a concretização dos serviços diante das demandas apresentadas pelos usuários, há necessidade de corpo funcional capacitado e especializado para o atendimento adequado.

A contratação de recursos humanos e o custeio de encargos salariais são necessários para continuidade no atendimento de qualidade ofertada aos usuários, fazendo-se assim necessária a parceria com a celebração de Termo de Colaboração/Fomento para atendimento referente ao ano de 2024.

Além dos custeios descritos acima, tem-se os custos de manutenção do espaço físico, consumo de energia elétrica, telefone, gás de cozinha, alimentação, funeral e despesas veiculares. Saliencia-se que, esse conjunto de investimentos é importante e imprescindível para atender as necessidades de bem-estar do usuário e qualidade no atendimento. A limpeza dos espaços de convivências, dormitórios, sanitários, serviço de lavanderia, dentre outras, são ações realizadas na entidade que também dependem de recursos financeiros sua efetivação. Portanto, a parceria firmada contribuirá para que os direitos das pessoas idosas sejam garantidos, atendendo-as em todas as suas especificidades.

Handwritten signature: Ana Rodery



6. Objetivos

6.1 Objetivo geral:

Oferecer atendimento em regime residencial, as pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em situação de vulnerabilidade social ou em risco social e familiar, para que recebam cuidados integrais e todos os serviços elencados no artigo 50 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

6.2 Objetivo específicos:

- Oferecer acolhida e garantir proteção integral;
- Oferecer local fixo que comprove sua residência;
- Oferecer cuidados com alimentação, higiene, saúde;
- Oferecer maior qualidade de vida, estimulando a autoconfiança e vontade de viver;
- Favorecer o resgate e fortalecimento do vínculo familiar;
- Prestar atendimento psicológico a pessoa idosa, buscando o equilíbrio entre as limitações e as potencialidades de cada um;
- Garantir seus direitos e supervisão dos serviços contratados oferecendo serviço social;
- Estimular fisicamente, reativando a coordenação e movimentos, oferecendo serviços de fisioterapia na instituição e atividades que favoreçam a autoconfiança corporal;
- Prover cuidados e acompanhamento de saúde, oferecendo serviços de enfermagem na entidade;
- Promover vínculo social entre os usuários por meio das atividades realizadas;
- Inserir a pessoa idosa na vida comunitária, estimulando a participação em eventos culturais e de lazer;
- Proporcionar equipamentos de comunicação como rádio e televisão, oferecendo a oportunidade de conhecimento dos acontecimentos locais, regionais e mundiais;
- Fortalecer a individualidade, o direito, a opinião e o respeito.

7. Metodologia:

7.1 Conteúdo Pragmático:



Atividades	Horários
Despertar e Higiene Pessoal	07h00 horas
Café da manhã	07h30 horas
Colação	10h00 horas
Almoço	11h00 horas
Café da Tarde	15h00 horas
Jantar	17h00 horas
Ceia	20h00 horas
Atendimento Social	30 horas semanais
Atendimento de Psicologia	30 horas semanais
Atendimento de Enfermagem	255 horas mensais
Atendimento de Fisioterapia	120 horas mensais
Atendimento de Nutricionista	12 horas semanais
Atendimento das Cozinheiras	84 horas semanais
Atendimento da Lavanderia	44 horas semanais
Visita para as pessoas idosas	Todos os dias da semana. Das 14h00 às 17h00
Eventos comemorativos	Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Festa Junina, Dia dos Pais, Semana do Idoso e Natal
Reunião da Diretoria	Mensal
Celebração da Santa Missa	Mensal
Festa dos aniversariantes	Mensal

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Promoção para Angariar fundos	Anual
-------------------------------	-------

7.2 Datas Comemorativas e atividades mensais para o ano de 2024:

MÊS	ATIVIDADE
JANEIRO	<ul style="list-style-type: none">- Almoço de Ano Novo;- Festa dos aniversariantes do mês;- Almoço comemorativo ao aniversário da entidade;- Missa na Capela da Entidade.- Atendimentos individuais e atividades em grupo com a Equipe técnica.
FEVEREIRO	<ul style="list-style-type: none">- Comemoração ao carnaval;- Festa dos aniversariantes do mês;- Passeio Turístico- Missa na Capela da Entidade.- Atendimentos individuais e em grupo com a Equipe técnica
MARÇO	<ul style="list-style-type: none">- Comemoração ao Dia Internacional da Mulher;- Festa dos aniversariantes do mês;- Atendimentos individuais e atividades em grupo com a Equipe técnica.- Missa na Capela da Entidade.
ABRIL	<ul style="list-style-type: none">- Comemoração à Páscoa;- Festa dos aniversariantes do mês;- Missa na entidade;- Palestra do Dia Mundial da Saúde;- Passeio Turístico;



	<ul style="list-style-type: none">- atendimentos individuais e atividades em grupo com a Equipe técnica.
MAIO	<ul style="list-style-type: none">- Atividades em comemoração ao Dia das Mães- Festa dos aniversariantes do mês;- Missa na entidade;- atendimentos individuais e atividades em grupo com a Equipe técnica.
JUNHO	<ul style="list-style-type: none">- Festa Junina;- Festa dos aniversariantes do mês,- Missa na entidade;- atendimentos individuais e atividades em grupo com a Equipe técnica.
JULHO	<ul style="list-style-type: none">- Festa dos aniversariantes do mês;- Missa na entidade;- atendimentos individuais e atividades em grupo com a Equipe técnica.
AGOSTO	<ul style="list-style-type: none">- Atividades do dia dos Pais;- Festa dos aniversariantes do mês;- Missa na entidade.- atendimentos individuais e atividades em grupo com a Equipe técnica.
SETEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- Palestras sobre setembro amarelo;- Missa na Entidade;- Festa aniversariante do mês.- atendimentos individuais e atividades em grupo com a Equipe técnica;- Passeio na Padroeira Fest.
OUTUBRO	<ul style="list-style-type: none">- Semana do idoso (atividades em grupo, passeios, jogos e atividades);- Palestra sobre o outubro rosa;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



	<ul style="list-style-type: none">- Festa aniversariante do mês;- Missa na Entidade;- Atendimentos individuais e atividades em grupo com a Equipe técnica;- Desfile de aniversário do Município.
NOVEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- Passeio turístico;- Palestra sobre novembro azul;- Missa na Entidade;- Festa aniversariante do mês;- Atendimentos individuais e em grupo com a Equipe técnica.
DEZEMBRO	<ul style="list-style-type: none">- Festa de natal;- Bingo;- Troca de presentes;- Missa na Entidade;- Festa aniversariante do mês;- Atendimentos individuais e atividades em grupo com a Equipe técnica;- Pedágio de Natal.

7.3 Cronograma De Atividades Semanais

SEGUNDA- FEIRA	<p>08h30 - CAMINHADA PELA ENTIDADE;</p> <p>15h30 às 17h00 - DESENVOLVIMENTO DE COORDENAÇÃO MOTORA (FINA/GROSSA);</p> <p>ATENDIMENTOS: FISIOTERÁPICO/ SOCIAL/ PSICOLÓGICO/ ENFERMAGEM</p>
---------------------------	--

Handwritten signature and initials in blue ink.



TERÇA-FEIRA	08h30 às 10h00 - GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO; 14h00 às 15h00 - HORA DA MÚSICA/ ATIVIDADES MANUAIS; ATENDIMENTOS: FISIOTERÁPICO/ SOCIAL/ PSICOLÓGICO.
QUARTA-FEIRA	09h00 às 15h00 - HORA DA MÚSICA/DANÇA; 15h30 às 17h00 - ATIVIDADES MANUAIS; ATENDIMENTOS: FISIOTERÁPICO/ SOCIAL/ PSICOLÓGICO.
QUINTA-FEIRA	08h30 às 10h00 - GRUPO DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA; 15h30 às 17h00 - ATIVIDADES MANUAIS; ATENDIMENTOS: FISIOTERÁPICO/ SOCIAL/ PSICOLÓGICO.
SEXTA-FEIRA	09h00 às 10h00 - CIRCUITO FUNCIONAL; 15h30 às 17h00 - ATIVIDADES MANUAIS; ATENDIMENTOS: FISIOTERÁPICO/ SOCIAL/ PSICOLÓGICO/ ENFERMAGEM

8. Prazo de execução do projeto

O prazo para a execução do projeto está estimado para 12 (doze) meses.

9. Impacto Social esperado



A diminuição das competências cognitivas, o comprometimento das competências motoras e da autonomia; manter as pessoas idosas capazes e independentes ocupadas de forma que se sintam valorizadas, como também diminuir os níveis de depressão.

A execução das atividades educacionais frente às pessoas idosas e aos cuidadores, visa permitir a interação entre estes dois segmentos, possibilitando a externalização de suas necessidades, de forma amigável em um denominador comum, frente às questões de cunho alimentar, social e cultural, possibilitando ainda o estímulo a criatividade e a imaginação, por meio do desenvolvimento de atividades lúdicas.

10. Recursos físicos

A entidade se encontra instalada em prédio com espaços (cômodos) utilizados para a seguinte finalidade: 04 sala para uso administração, 01 salas para atendimento técnico especializado (psicólogo, assistente social, etc.), 03 salas de estar, de convivência ou de atividades de grupo, 19 dormitórios, 15 banheiros para uso dos acolhidos, 02 lavabos, 03 banheiros exclusivos para os funcionários, 01 área de refeitório, 01 cozinha para o preparo dos alimentos, 01 dispensa, 01 lavanderia e 01 enfermaria. Dispõe também de equipamentos em funcionamento, sendo: 03 geladeiras, 03 Freezer, 01 fogão, 01 máquina de lavar, 04 veículos de uso exclusivo, 06 mesas de jantar, 14 armários de uso individualizado e 04 coletivos, 01 linha telefônica, 20 aparelhos de tv, 08 computadores, 02 notebooks.

11. Recursos humanos

Segue em anexo.

12.1 Considerações sobre os recursos humanos:



Custeio de profissionais na área da saúde (renovação do contrato por Microempresas ME, com os ajustes do piso salarial da enfermagem e correção da inflação do período anterior.

12. Demonstrativo de receitas e despesas

Receitas	Despesas
Parceria Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP	- Recursos Humanos: Enfermeira, Fisioterapeuta (Renovação de Contrato por Microempresa (ME)) - Encargos em geral: Enfermeira, Fisioterapeuta (INSS);

13. Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria (valores anuais)

Natureza da despesa	Valor
- Recursos Humanos: Enfermeira, Fisioterapeuta (Contratação por Microempresa (ME)); - Encargos em geral: Enfermeira, Fisioterapeuta (INSS);	R\$ 69.000,00



14. Cronograma de desembolso

Os recursos financeiros deverão ser repassados mensalmente todo 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

Durante o ano de 2024, deverão ser repassadas 12 (Doze) parcelas no valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), equivalente à prestação de serviços realizados nesse período anual.

14.1 Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado mensalmente, totalizando o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

		Previsão de Execução dos Recursos		
Parcelas	Recursos disponibilizados (R\$)	Custeio		Total (R\$)
		Recursos Humanos (R\$)	Outras Despesas de Custeio (R\$)	
1ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00
2ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00
3ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00
4ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00
5ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00
6ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00
7ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00
8ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00
9ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00
10ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00



11ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00
12ª	5.750,00	5.750,00	-----	5.750,00
Total	69.000,00	69.000,00	-----	69.000,00

14.2 Cronograma de desembolso (detalhado).

Referência da Prestação dos serviços	Profissionais Microempresa (ME)	Valores mensal R\$	Valor Total R\$
Janeiro/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00
	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	
Fevereiro/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00
	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	
Março/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00
	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	
Abril/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00
	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	



Sociedade de
São Vicente de Paulo

Maio/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00
	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	
Junho/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00
	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	
Julho/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00
	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	
Agosto/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00
	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	
Setembro/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00
	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	
Outubro/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00
	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	
Novembro/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89

CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com



Sociedade de
São Vicente de Paulo

	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	
Dezembro/2024	Fisioterapeuta, 120 horas/mensal	3.230,00	5.750,00
	Enfermeira, 55 horas/mensal	2.520,00	

Cerqueira César, 07 de dezembro de 2023.

Carolina Simen Guido Angstmann
Enfermeira
COREN: 320.998

Rodrigo Félix Fragoso
Administrador

José Alberto de Arruda Campos
Presidente



LISTA DE RECURSOS HUMANOS DE DEZEMBRO DE 2023

NOME COMPLETO DO COLABORADOR (A)	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AILTON APARECIDO DE BARROS DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
BIANCA MARCUSSO FRAGOSO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
CELIA REGINA SOUZA MACHADO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
CRISTIANE APARECIDA FERREIRA	Ensino Fundamental Incompleto	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
ELMA SODRE DE SOUZA SANTOS	Ensino Médio Completo	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
FABIANA APARECIDA PEREIRA ROBERTO	Ensino Médio Incompleto	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
FABIANA FELICIO DA COSTA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
GABRIELA SANTOS	Ensino Médio Completo	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
JESSICA LUIZ EUGENIO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
SANDRA APARECIDA LOPES NIGRO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
TATIANA NEVES DIAS	Ensino Médio Incompleto	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
VANIA TANI DE OLIVEIRA CARDOSO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	CLT – Carteira Assinada	12X36
CLAUDINEIA DE PAULA BARBOSA	Ensino Fundamental Incompleto	COZINHEIRA	CLT – Carteira Assinada	12X36
ROSANGELA MOURA DA SILVA	Ensino Fundamental Incompleto	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	CLT – Carteira Assinada	44 horas
SILVANA DE CAMARGO RODRIGUES	Ensino Médio Incompleto	COZINHEIRA	CLT – Carteira Assinada	12x36
ROSANA GOES GONÇALVES RIBEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	LAVADEIRA	CLT – Carteira Assinada	44 horas



AMANDA GOMES GARCIA	Ensino Médio Completo	FAXINEIRA	CLT – Carteira Assinada	44 horas
ANGELITA APARECIDA CUBA	Ensino Médio Completo	FAXINEIRA	CLT – Carteira Assinada	44 horas
RENATA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental Incompleto	FAXINEIRA	CLT – Carteira Assinada	44 horas
ROSELI MELLO	Ensino Fundamental Incompleto	FAXINEIRA	CLT – Carteira Assinada	44 horas
ADILSON VIEIRA	Ensino Fundamental Completo	PEDREIRO	CLT – Carteira Assinada	44 horas
RODRIGO FELIX FRAGOSO	Ensino Superior Incompleto	ADMINISTRADOR	CLT – Carteira Assinada	44 horas
MARCOS VINICIUS FILAFELFO	Ensino Superior Incompleto	AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL	CLT – Carteira Assinada	44 horas
JESSICA CRISTINA DOS SANTOS	Superior Completo	ASSISTENTE SOCIAL	CLT – Carteira Assinada	30 horas
GUILHERME AUGUSTO SABINO CORREA	Superior Completo	PSICÓLOGO	CLT – Carteira Assinada	30 horas
CAROLINA SIMON GUIDO ANGSTMANN	Superior Completo	ENFERMEIRO (A)	CLT – Carteira Assinada	40 horas
FERNANDA CAETANO ANTONIO	Superior Completo	NUTRICIONISTA	Autônomo	12 horas/sem.
CAMILA BASSETTO MONTORO	Superior Completo	FISIOTERAPEUTA	Microempresa-ME	120H/M
HOME CARE TALITA OLIVEIRA ENFERMAGEM LTDA	Superior Completo	ENFERMEIRO (A)	Microempresa-ME	55h/M
JANAINA APARECIDA MODESTO DE CARVALHO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	Microempreendedor Individual - MEI	12x36
RAFAELA PAGADOR VIEIRA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR (A) DE IDOSOS	Microempreendedor Individual - MEI	12x36



Sociedade de
São Vicente de Paulo

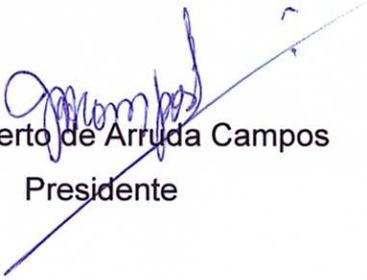
DECLARAÇÃO

Eu, José Alberto de Arruda Campos, presidente do Lar São Vicente de Paulo de Cerqueira César, portador do RG: 10.236.948-3 e CPF: 983.317.018-87, DECLARO, sob as penas da lei que:

1. CNPJ: 45.434.925/0001-89;
2. A OSC não está impedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos;
3. Abriu conta bancária (conta aplicação) para o Recurso Municipal, com as seguintes especificações:
 - Banco: 104 - Caixa Econômica Federal
 - Agência nº: 4206 – Cerqueira César – SP
 - Operação: 003
 - Conta Corrente nº 1391-4
 - Endereço: Rua Profa. Hilda Cunha, nº 30 - Centro
 - Município: Cerqueira César/SP, CEP: 18.760-021
 - Telefone: (14) 3714-7000

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cerqueira Cesar, 07 de dezembro de 2023


José Alberto de Arruda Campos
Presidente

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR

Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César/SP - CEP 18760-049 - CNPJ: 45.434.925/0001-89
CEL: (14) 99841-1439 / e-mail: larsaovicentedecc@hotmail.com

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) Página : 00004
 End. : R RIACHUELO, 622 CNPJ/CEI: 45434925000189
 Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023 Dpto : DEPARTAMENTO 03
 OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
--------	------	------	-----------------	------------	-----------	---------	--------

000002 AILTON APARECIDO DE BARROS DOS SANTOS 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha. : 000
 Admissão : 03/02/2022 Dep IR : 0 Dep SF : 0

001 Salário Base		030,00		1.570,00			
399 Faltas		000:06				0,71	
903 INSS Folha						121,43	
920 Pensão Alimentícia						482,72	
			1.570,00		604,86	*****	965,14

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	965,14
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****965,14

Base INSS 1.569,29 Base FGTS 1.569,29 FGTS 125,54 Base IRRF 1.569,29

000027 AMANDA GOMES GARCIA 1.560,00 Função : FAXINEIRO (A) Livro: 0000 Folha. : 000
 Admissão : 08/12/2022 Dep IR : 0 Dep SF : 0

001 Salário Base		030,00		1.560,00			
903 INSS Folha						120,60	
			1.560,00		120,60	*****	1.439,40

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.439,40
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.439,40

Base INSS 1.560,00 Base FGTS 1.560,00 FGTS 124,80 Base IRRF 1.560,00

000031 ANGELITA APARECIDA CUBA 1.560,00 Função : FAXINEIRO (A) Livro: 0000 Folha. : 031
 Admissão : 14/08/2023 Dep IR : 0 Dep SF : 0

001 Salário Base		030,00		1.560,00			
903 INSS Folha						120,60	
			1.560,00		120,60	*****	1.439,40

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.439,40
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.439,40

Base INSS 1.560,00 Base FGTS 1.560,00 FGTS 124,80 Base IRRF 1.560,00

000003 BIANCA MARCUSSO FRAGOSO 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha. : 000
 Admissão : 06/07/2021 Dep IR : 0 Dep SF : 0

001 Salário Base		030,00		1.570,00			
098 Prêmio Permanencia				15,70			
399 Faltas		000:06				0,71	
903 INSS Folha						121,43	
			1.585,70		122,14	*****	1.463,56

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.463,56
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) Página : 00005
 End. : R RIACHUELO, 622 CNPJ/CEI: 45434925000189
 Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023 Dpto : DEPARTAMENTO 03
 OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
--------	------	------	-----------------	------------	-----------	---------	--------

000003 BIANCA MARCUSSO FRAGOSO 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha.: 000
Admissão : 06/07/2021 Dep IR : 0 Dep SF : 0

(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.463,56

Base INSS 1.569,29 Base FGTS 1.569,29 FGTS 125,54 Base IRRF 1.584,99

000032 CARLA CRISTINA GOMES PENACHINI 1.560,00 Função : AUXILIAR NOS SERVIÇOS [Livro: 0000 Folha.: 032
Admissão : 07/11/2023 Dep IR : 1 Dep SF : 1

007 Saldo de Salário	018,00	936,00
501 Décimo Terceiro Proporcional	001,00	130,00
505 Férias Proporcionalis	001,00	130,00
509 1/3 de Ferias Rescisao		43,33
599 Salário Família	001,00	35,89
398 Faltas em Dias	001,00	
900 INSS Rescisão		52,00
901 INSS 13o. Rescisão		66,30
		9,75
		1.275,22
		128,05 ***** 1.147,17

Resumo do Líquido

(+) Folha Analítica	1.147,17
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	1.147,17
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****0,00

Base INSS 1.014,00 Base FGTS 1.014,00 FGTS 81,12 Base IRRF 1.014,00

000005 CELIA REGINA SOUZA MACHADO 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha.: 000
Admissão : 13/03/2018 Dep IR : 0 Dep SF : 0

001 Salário Base	030,00	1.570,00
081 Adicional noturno 30%	101:18	216,87
098 Prêmio Permanencia		62,80
420 Repouso remunerado		54,22
399 Faltas	001:52	
903 INSS Folha		13,32
		144,69
		1.903,89
		158,01 ***** 1.745,88

Resumo do Líquido

(+) Folha Analítica	1.745,88
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.745,88

Base INSS 1.827,77 Base FGTS 1.827,77 FGTS 146,22 Base IRRF 1.890,57

000006 CLAUDINEIA DE PAULA BARBOSA 1.560,00 Função : COZINHEIRO (A) Livro: 0000 Folha.: 000
Admissão : 16/04/2019 Dep IR : 1 Dep SF : 0

*** Férias Vencidas ***

001 Salário Base	030,00	1.560,00
098 Prêmio Permanencia		46,80
030 Gratificação		197,60

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) Página : 00006
 End. : R RIACHUELO, 622 CNPJ/CEI: 45434925000189
 Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023 Dpto : DEPARTAMENTO 03
 OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
--------	------	------	-----------------	------------	-----------	---------	--------

000006 CLAUDINEIA DE PAULA BARBOSA 1.560,00 Função : COZINHEIRO (A) Livro: 0000 Folha. : 000
 *** Férias Vencidas *** Admissão : 16/04/2019 Dep IR : 1 Dep SF : 0

903 INSS Folha 138,38

1.804,40 **138,38** ******* 1.666,02**

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.666,02
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.666,02

Base INSS 1.757,60 Base FGTS 1.757,60 FGTS 140,60 Base IRRF 1.804,40

000007 CRISTIANE APARECIDA FERREIRA 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha. : 000
 Admissão : 02/08/2021 Dep IR : 1 Dep SF : 1

Férias de 16/10/2023 até 14/11/2023 Dia(s) 14 (102:40)
 Atestado de 27/11/2023 até 30/11/2023 (029:20)

001 Salário Base 016,00 837,33
 009 Férias. 694,07
 098 Prêmio Permanencia 8,37
 439 Médias Variáveis 19,15
 597 1/3 Férias. 237,74
 599 Salário Família 001,00 59,82
 399 Faltas 000:22 2,62
 902 INSS Férias 71,32
 903 INSS Folha 69,59

1.856,48 **143,53** ******* 1.712,95**

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.712,95
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	879,64
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****833,31

Base INSS 1.785,67 Base FGTS 1.785,67 FGTS 142,85 Base IRRF 843,08

000029 ELMA SODRE DE SOUZA SANTOS 1.570,00 Função : CUIDADOR (A) DE IDOSOS Livro: 0000 Folha. : 029
 Admissão : 01/06/2023 Dep IR : 2 Dep SF : 1

001 Salário Base 030,00 1.570,00
 418 Hora extra 70% 000:32 6,47
 420 Repouso remunerado 3,24
 599 Salário Família 001,00 59,82
 903 INSS Folha 122,37

1.639,53 **122,37** ******* 1.517,16**

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.517,16
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.517,16

Base INSS 1.579,71 Base FGTS 1.579,71 FGTS 126,37 Base IRRF 1.579,71

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) Página : 00007
 End. : R RIACHUELO, 622 CNPJ/CEI: 45434925000189
 Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023 Dpto : DEPARTAMENTO 03
 OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
--------	------	------	-----------------	------------	-----------	---------	--------

000011 FABIANA APARECIDA PEREIRA ROBERTO 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha. : 000
 *** Férias Vencidas *** Admissão : 01/10/2021 Dep IR : 2 Dep SF : 3

Atestado de 21/11/2023 até 21/11/2023 (007:20)
 Atestado de 16/11/2023 até 17/11/2023 (014:40)

001 Salário Base	030,00	1.570,00				
081 Adicional noturno 30%	088:39		189,79			
098 Prêmio Permanencia			15,70			
420 Repouso remunerado			47,45			
399 Faltas	000:13				1,55	
903 INSS Folha					142,71	

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.678,68
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.678,68

Base INSS	1.805,69	Base FGTS	1.805,69	FGTS	144,45	Base IRRF	1.821,39
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

000012 FABIANA FELICIO DA COSTA 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha. : 000
 *** Férias Vencidas *** Admissão : 02/10/2021 Dep IR : 2 Dep SF : 1

001 Salário Base	030,00	1.570,00				
098 Prêmio Permanencia			15,70			
599 Salário Família	001,00		59,82			
399 Faltas	000:03				0,36	
903 INSS Folha					121,46	

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.523,70
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.523,70

Base INSS	1.569,64	Base FGTS	1.569,64	FGTS	125,57	Base IRRF	1.585,34
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

1675793 FERNANDA CAETANO ANTONIO Função : Autônomo Livro: Folha. :
Admissão : Dep IR : Dep SF :

002 REMUNERAÇÃO AUTONOMO		1.320,00				
013 INSS					264,00	

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.056,00
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.056,00

Base INSS	1.320,00	Base FGTS	0,00	FGTS	0,00	Base IRRF	1.320,00
-----------	----------	-----------	------	------	------	-----------	----------

000013 GABRIELA SANTOS 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha. : 000
Admissão : 06/04/2021 Dep IR : 3 Dep SF : 3

Atestado de 22/11/2023 até 06/12/2023 (066:00)

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585)	Página : 00008
End. : R RIACHUELO, 622	CNPJ/CEI: 45434925000189
Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023	Dpto : DEPARTAMENTO 03
OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.	

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
--------	------	------	-----------------	------------	-----------	---------	--------

000013 GABRIELA SANTOS 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha.: 000
Admissão : 06/04/2021 Dep IR : 3 Dep SF : 3

Atestado de 22/11/2023 até 06/12/2023 (066:00)

001 Salário Base	030,00	1.570,00					
418 Hora extra 70%	000:32	6,47					
081 Adicional noturno 30%	013:39	29,22					
098 Prêmio Permanencia		15,70					
420 Repouso remunerado		10,54					
599 Salário Família	003,00	179,46					
399 Faltas	001:28				10,47		
903 INSS Folha					124,71		

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.676,21
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.676,21

Base INSS 1.605,76 Base FGTS 1.605,76 FGTS 128,46 Base IRRF 1.621,46

000014 GUILHERME AUGUSTO SABINO CORREA 2.770,38 Função : Psicólogo(a) Livro: 0000 Folha.: 000
Admissão : 22/06/2020 Dep IR : 0 Dep SF : 0

001 Salário Base	030,00	2.770,38					
098 Prêmio Permanencia		55,41					
399 Faltas	002:05				26,23		
903 INSS Folha					232,35		
914 IRRF Folha					11,97		

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	2.555,24
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****2.555,24

Base INSS 2.744,15 Base FGTS 2.744,15 FGTS 219,53 Base IRRF 2.799,56

000030 JESSICA CRISTINA DOS SANTOS 2.288,00 Função : Assistente social Livro: 0000 Folha.: 030
Admissão : 19/06/2023 Dep IR : 0 Dep SF : 0

001 Salário Base	030,00	2.288,00					
399 Faltas	000:01				0,21		
903 INSS Folha					186,10		

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	2.101,69
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****2.101,69

Base INSS 2.287,79 Base FGTS 2.287,79 FGTS 183,02 Base IRRF 2.287,79

000015 JESSICA LUIZ EUGENIO 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha.: 000

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585)	Página : 00009
End. : R RIACHUELO, 622	CNPJ/CEI: 45434925000189
Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023	Dpto : DEPARTAMENTO 03
OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.	

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
--------	------	------	-----------------	------------	-----------	---------	--------

Admissão : 10/05/2021

Dep IR : 1 Dep SF : 1

Férias de 06/11/2023 até 05/12/2023 Dia(s) 25 (183:20)

001 Salário Base	005,00		261,67				
009 Férias.			1.308,33				
098 Prêmio Permanencia			2,62				
597 1/3 Férias.			436,11				
599 Salário Família	001,00		59,82				
998 Insuficiência de Saldo			34,01				
398 Faltas em Dias	002,00				104,67		
399 Faltas	005:08				36,63		
682 Desconto DSR s/ Faltas	003,00				157,00		
902 INSS Férias					137,19		
			2.102,56	435,49	*****	1.667,07	

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.667,07
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	1.607,25
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****59,82

Base INSS	1.744,44	Base FGTS	1.707,81	FGTS	136,62	Base IRRF	2.093,33
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

000018 RENATA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA 1.560,00 Função : FAXINEIRO (A) Livro: 0000 Folha: 000
Admissão : 01/06/2022 Dep IR : 0 Dep SF : 0

001 Salário Base	030,00		1.560,00				
903 INSS Folha					120,60		
			1.560,00	120,60	*****	1.439,40	

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.439,40
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.439,40

Base INSS	1.560,00	Base FGTS	1.560,00	FGTS	124,80	Base IRRF	1.560,00
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

000019 ROSANA GOES GONÇALVES RIBEIRO 1.560,00 Função : LAVADEIRO (A) Livro: 0000 Folha: 000
Admissão : 04/10/2018 Dep IR : 1 Dep SF : 0

Férias de 30/10/2023 até 28/11/2023 Dia(s) 28 (205:20)

001 Salário Base	002,00		104,00				
009 Férias.			1.388,15				
098 Prêmio Permanencia			4,16				
439 Médias Variáveis			41,65				
597 1/3 Férias.			476,60				
902 INSS Férias					151,77		
903 INSS Folha					9,36		
			2.014,56	161,13	*****	1.853,43	

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.853,43
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	1.754,63
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) Página : 00010
 End. : R RIACHUELO, 622 CNPJ/CEI: 45434925000189
 Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023 Dpto : DEPARTAMENTO 03
 OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
--------	------	------	-----------------	------------	-----------	---------	--------

000019 ROSANA GOES GONÇALVES RIBEIRO 1.560,00 Função :LAVADEIRO (A) Livro: 0000 Folha.: 000
Admissão :04/10/2018 Dep IR : 1 Dep SF : 0

Férias de 30/10/2023 até 28/11/2023 Dia(s) 28 (205:20)

(=) Total Líquido	*****98,80
-------------------------	------------

Base INSS	2.010,40	Base FGTS	2.010,39	FGTS	160,83	Base IRRF	108,16
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	--------

000020 ROSANGELA MOURA DA SILVA 1.560,00 Função :COZINHEIRO (A) Livro: 0000 Folha.: 000
Admissão :26/04/2021 Dep IR : 0 Dep SF : 0

Férias de 03/10/2023 até 01/11/2023 Dia(s) 1 (007:20)

007 Saldo de Salário	001,00	52,00					
009 Férias.		49,58					
439 Médias Variáveis		5,81					
501 Décimo Terceiro Proporcional	010,00	1.445,32					
505 Férias Proporcionalis	006,00	863,85					
509 1/3 de Ferias Rescisao		287,95					
597 1/3 Férias.		18,46					
398 Faltas em Dias	001,00				52,00		
614 Aviso Prévio Descontado					1.705,32		
901 INSS 13o. Rescisão					110,27		
902 INSS Férias					5,53		
			2.722,97		1.873,12	*****	849,85

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	849,85
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	68,32
(-) Rescisão	781,53
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****0,00

Base INSS	1.519,17	Base FGTS	1.519,17	FGTS	121,53	Base IRRF	1.445,32
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

000021 ROSELI MELLO 1.560,00 Função :FAXINEIRO (A) Livro: 0000 Folha.: 000
Admissão :02/01/2004 Dep IR : 0 Dep SF : 0

Atestado de 09/11/2023 até 09/11/2023 (007:20)

001 Salário Base	030,00	1.560,00					
098 Prêmio Permanencia		156,00					
903 INSS Folha					120,60		
			1.716,00		120,60	*****	1.595,40

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.595,40
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.595,40

Base INSS	1.560,00	Base FGTS	1.560,00	FGTS	124,80	Base IRRF	1.716,00
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

000022 SANDRA APARECIDA LOPES NIGRO 1.570,00 Função :CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha.: 000

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) Página : 00011
 End. : R RIACHUELO, 622 CNPJ/CEI: 45434925000189
 Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023 Dpto : DEPARTAMENTO 03
 OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
--------	------	------	-----------------	------------	-----------	---------	--------

Admissão : 01/06/2021 Dep IR : 0 Dep SF : 0

Atestado de 13/11/2023 até 13/11/2023 (007:20)
 Atestado de 27/11/2023 até 27/11/2023 (007:20)

001 Salário Base	030,00			1.570,00			
098 Prêmio Permanencia				15,70			
399 Faltas	000:11				1,31		
903 INSS Folha					121,38		

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.463,01
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.463,01

Base INSS	1.568,69	Base FGTS	1.568,69	FGTS	125,49	Base IRRF	1.584,39
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

000024 SILVANA DE CAMARGO RODRIGUES 1.560,00 Função : COZINHEIRO (A) Livro: 0000 Folha. : 000
Admissão : 20/09/2021 Dep IR : 3 Dep SF : 2

*** Férias Vencidas ***

001 Salário Base	030,00			1.560,00			
098 Prêmio Permanencia				15,60			
030 Gratificação				197,60			
903 INSS Folha					138,38		

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.634,82
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.634,82

Base INSS	1.757,60	Base FGTS	1.757,60	FGTS	140,60	Base IRRF	1.773,20
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

000025 TATIANA NEVES DIAS 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha. : 000
Admissão : 02/12/2019 Dep IR : 1 Dep SF : 0

001 Salário Base	030,00			1.570,00			
418 Hora extra 70%	000:31			6,27			
081 Adicional noturno 30%	103:24			221,37			
098 Prêmio Permanencia				31,40			
420 Repouso remunerado				58,48			
399 Faltas	000:37				4,40		
903 INSS Folha					146,85		

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.736,27
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.736,27

Base INSS	1.851,72	Base FGTS	1.851,72	FGTS	148,13	Base IRRF	1.883,12
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

000026 VANIA TANI DE OLIVEIRA CARDOSO 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I Livro: 0000 Folha. : 000
Admissão : 06/02/2020 Dep IR : 2 Dep SF : 0

001 Salário Base				1.570,00			
------------------	--	--	--	----------	--	--	--

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) Página : 00012
 End. : R RIACHUELO, 622 CNPJ/CEI: 45434925000189
 Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023 Dpto : DEPARTAMENTO 03
 OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
--------	------	------	-----------------	------------	-----------	---------	--------

000026 VANIA TANI DE OLIVEIRA CARDOSO Livro: 0000 Folha.: 000
Admissão :06/02/2020 Dep IR : 2 Dep SF : 0
 1.570,00 Função : CUIDADOR DE IDOSO I

	030,00					
081 Adicional noturno 30%	102:33			219,55		
098 Prêmio Permanencia				31,40		
420 Repouso remunerado				54,89		
399 Faltas	000:47				5,59	
903 INSS Folha					145,69	

1.875,84 151,28 ***** 1.724,56

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.724,56
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.724,56

Base INSS 1.838,85 Base FGTS 1.838,85 FGTS 147,10 Base IRRF 1.870,25

Resumo da Folha		Informações adicionais	
Total Geral da Folha	43.707,21	Total Funcionários	23
(-) Total de Descontos	6.055,20	Total INSS	3.385,41
(=) Total Líquido	37.652,01	Total FGTS	3.168,77
		Total IRRF	11,97

Resumo das Bases	Base do INSS	Base do IRRF	Base do FGTS
Folha.....	33.795,64	34.322,70	32.475,63
Férias.....	4.675,64	2.093,33	4.675,64
Rescisão.....	2.459,32	2.459,32	2.459,32
Décimo Terceiro.....	0,00	0,00	0,00
Resilição.....	0,00	0,00	0,00
Totais das Bases.....	40.930,60	38.875,35	39.610,59

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) Página : 00001
 End. : R RIACHUELO, 622 CNPJ/CEI: 45434925000189
 Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023 Dpto : DEPARTAMENTO 01
 OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
--------	------	------	-----------------	------------	-----------	---------	--------

000001	ADILSON VIEIRA		2.259,08	Função : PEDREIRO			Livro: 0000 Folha.: 000
*** Férias Vencidas ***				Admissão : 02/09/2019			Dep IR : 0 Dep SF : 0
001	Salário Base	030,00		2.259,08			
418	Hora extra 70%	000:22		6,40			
098	Prêmio Permanencia			67,77			
420	Repouso remunerado			3,20			
903	INSS Folha				184,38		
				2.336,45	184,38	***** 2.152,07	

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	2.152,07
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****2.152,07

Base INSS	2.268,68	Base FGTS	2.268,68	FGTS	181,49	Base IRRF	2.336,45
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

000016	MARCOS VINICIUS FILADELFO		1.716,00	Função : AUXILIAR DE ESCRITÓRIO			Livro: 0000 Folha.: 000
*** Férias Vencidas ***				Admissão : 07/11/2022			Dep IR : 0 Dep SF : 0
001	Salário Base	030,00		1.716,00			
418	Hora extra 70%	000:11		2,43			
420	Repouso remunerado			1,22			
903	INSS Folha				134,96		
				1.719,65	134,96	***** 1.584,69	

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	1.584,69
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****1.584,69

Base INSS	1.719,65	Base FGTS	1.719,65	FGTS	137,57	Base IRRF	1.719,65
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

000028	RODRIGO FELIX FRAGOSO		4.992,00	Função : ADMINISTRADOR (A)			Livro: 0000 Folha.: 028
				Admissão : 02/05/2023			Dep IR : 1 Dep SF : 1
001	Salário Base	030,00		4.992,00			
903	INSS Folha				524,78		
914	IRRF Folha				310,74		
				4.992,00	835,52	***** 4.156,48	

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	4.156,48
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****4.156,48

Base INSS	4.992,00	Base FGTS	4.992,00	FGTS	399,36	Base IRRF	4.992,00
-----------	----------	-----------	----------	------	--------	-----------	----------

Resumo da Folha		Informações adicionais	
Total Geral da Folha	9.048,10	Total Funcionários	3
(-) Total de Descontos	1.154,86	Total INSS	844,12
(=) Total Líquido	7.893,24	Total FGTS	718,42
		Total IRRF	310,74

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) Página : 00002
 End. : R RIACHUELO, 622 CNPJ/CEI: 45434925000189
 Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023 Dpto : DEPARTAMENTO 01
 OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
Resumo das Bases			Base do INSS		Base do IRRF		Base do FGTS
Folha.....			8.980,33		9.048,10		8.980,33
Férias.....			0,00		0,00		0,00
Rescisão.....			0,00		0,00		0,00
Décimo Terceiro.....			0,00		0,00		0,00
Resilição.....			0,00		0,00		0,00
Totais das Bases.....			8.980,33		9.048,10		8.980,33

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA

Empresa : LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR (00585) Página : 00003
 End. : R RIACHUELO, 622 CNPJ/CEI: 45434925000189
 Ref.: 01/11/2023 a 30/11/2023 Dpto : DEPARTAMENTO 02
 OS VALORES DE FÉRIAS E RESCISÃO JÁ FORAM PAGOS.

Código	Nome	Ref.	Sal. Contratual	Adicionais	Descontos	Líquido	Recibo
000004	CAROLINA SIMON GUIDO ANGSTMANN		3.878,88	Função : Enfermeiro Admissão : 01/02/2022			Livro: 0000 Folha. : 000 Dep IR : 2 Dep SF : 2
001	Salário Base	030,00		3.878,88			
101	Insalubridade 20% sobre o salário mínim			264,00			
399	Faltas	000:13			3,82		
903	INSS Folha				440,80		
914	IRRF Folha				208,47		
				4.142,88	653,09	***** 3.489,79	

Resumo do Líquido	
(+) Folha Analítica	3.489,79
(-) Adiantamento.....	0,00
(-) Férias	0,00
(-) Rescisão	0,00
(-) 13º Salário	0,00
(-) Resilição	0,00
(=) Total Líquido	*****3.489,79

Base INSS 4.139,06 Base FGTS 4.139,06 FGTS 331,12 Base IRRF 4.139,06

Resumo da Folha	Informações adicionais
Total Geral da Folha 4.142,88	Total Funcionários 1
(-) Total de Descontos 653,09	Total INSS 440,80
(=) Total Líquido 3.489,79	Total FGTS 331,12
	Total IRRF 208,47

Resumo das Bases	Base do INSS	Base do IRRF	Base do FGTS
Folha.....	4.683,96	4.139,06	4.139,06
Férias.....	0,00	0,00	0,00
Rescisão.....	0,00	0,00	0,00
Décimo Terceiro.....	0,00	0,00	0,00
Resilição.....	0,00	0,00	0,00
Totais das Bases.....	4.683,96	4.139,06	4.139,06

DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01355564953

PLACA	EXERCÍCIO
CFZ6E52	2023
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2023	2024
NÚMERO DO CRV	
233800290758	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA	CAT
70575654650	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/ARGO 1.0

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9BD358ACFRYM94125

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
PRETA	ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA
 BENEF. TRIBUTARIO 31/07/2024

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular através do aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDI e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

- Confira sua situação e faça muitas consultas online.
- Acessar a carteira digital do seu veículo em qualquer lugar.
- Acessar a versão digital do seu documento de identidade.
- Compartilhar o documento com seus familiares.
- Assinar o documento digitalmente.
- Receber notificações de vencimento.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDI nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA	CAPACIDADE		
PARTICULAR	* . *		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
75CV/999	1.47		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
463509488625835	1.87	2	05P
CARROCERIA			
NÃO APLICAVEL			

NOME
 LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CE

CPF / CNPJ
 45.434.925/0001-89

LOCAL	DATA
CERQUEIRA CESAR SP	22/08/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Handwritten signature

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

Nome do(a) Segurado(a) LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CE		CPF/CNPJ 45.434.925/0001-89
Endereço RUA RIACHUELO, 622 LAR		
Bairro CENTRO	CEP 18760-049	E-mail LARSAOVICENTEDECC@HOTMAIL.COM
Cidade CERQUEIRA CESAR	UF SP	Telefone/Fax (14) 9984-11439

DADOS DA APOLICE

Apólice 31.12.2023.0198454	Endosso	Nº do Contrato 35994849 / 1	Proposta 784914869
Vigência do Seguro Das 24:00hs de 11/08/2023 às 24:00hs de 11/08/2024		Data de Emissão 11/08/2023	Quantidade de Veículos(Itens) 00001

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$)	Adic. Frac. (R\$)	Custo Apólice (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)	Juros(%)
2.631,63	0,00	0,00	194,21	2.825,84	0,0

FORMA DE PAGAMENTO

Tipo de Cobrança	Parcelas	Banco	Ag.	CC	Vencimento	Valor(R\$)
FICHA COMPENSACAO	0001				18/08/2023	2.825,84
Nº Parcelas	01					

ATENÇÃO :

A Liberty Seguros, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento dos respectivos prêmios.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência;

II - A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira poderá implicar no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante das Condições Gerais do seguro;

III - Findo o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com conseqüente cancelamento da apólice;

IV - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento da multa moratória, correspondente a 2%(dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA(Índice de Preços do Consumidor Ampliado), acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, sendo este último encargo aplicado "pro rata temporis", podendo ser cobrado ainda um valor de até R\$ 50,00 a título de despesas operacionais.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

ITEM 001 - DADOS DO VEÍCULO

Código FIPE 001509-1	Marca/Tipo do Veículo ARGO 1.0 6V FLEX.	Ano Fab/Mod 2023/2024 0KM
Chassi 9BD358ACFRYM94125	Placa A/C0000	Capacidade 005 PAS
Utilização PARTICULAR	Reg. Tarif/CEP Pernoite 1317 / 18760	Categoria VEICULOS NACIONAIS DE PASSEIO
Gravame/Alienação NÃO POSSUI	Antifurto	CI Atual 51823125060209
		Isenção Fiscal Não

ITEM 001 - DADOS DO VEÍCULO

Classe Bônus	Renovação da Apólice/Seguradora	Término de Vigência
0		

DADOS DO SEGURO/COBERTURA

Coberturas Contratadas	LMI(R\$)	Prêmio(R\$)	Franquia(R\$)
BASICA - 01-COMPREENSIVA	VMR x 110%	1.791,42	1.631,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS MATERIAIS	100.000,00	296,69	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS CORPORAIS	100.000,00	85,90	0,00
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS MORAIS	5.000,00	93,62	0,00
CARRO RESERVA 7 DIAS BÁSICO	0,00	111,43	0,00
LIBERTY ASSISTÊNCIA - INTERMEDIÁRIO	Ver Cond. Gerais	63,52	0,00
LIBERTY VIDROS INTERMEDIÁRIO	0,00	116,34	
PROTECAO PEQUENOS REPAROS	0,00	72,71	0,00
GARANTIA DE 0KM - 12 MESES		0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LIBERTY VIDROS INTERMEDIARIO - Franquia Para-brisa R\$ 360,00 / Vigia R\$ 270,00 / Laterais R\$ 120,00 / Retrovisores R\$ 155,00 / Farois R\$ 400,00 / Lanternas R\$ 185,00 / Retrovisores LED R\$ 180,00 / Farol Auxiliar R\$ 300,00 /Farois de LED ou Xenon R\$ 550,00 / Maquina de Vidros R\$ 80,00 / Lanternas LEDR\$ 360,00 - Cobertura LED e Xenon somente quando ORIGINAIS DE FABRICA (0800 701 4120)

CARRO RESERVA PADRÃO BÁSICO POR 7 DIAS EM CASO DE SINISTRO INDENIZÁVEL.

Liberty Assistência INTERMEDIÁRIO - Reboque, Chaveiro, Pane Seca (Falta de Combustível), Troca de Pneu, entre outros.

PROTECAO PEQUENOS REPAROS - Franquia R\$ 180,00 (0800 701 4120)

RAMO DA COBERTURA CONTRATADA

Coberturas Contratadas	Código/Ramo
BASICA - 01-COMPREENSIVA	31 - AUTOMOVEIS
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS MATERIAIS	53 - R.C.F. - AUTO
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS CORPORAIS	53 - R.C.F. - AUTO
RESP CIVIL FACULTATIVA VEICULOS - DANOS MORAIS	53 - R.C.F. - AUTO
CARRO RESERVA 7 DIAS BÁSICO	42 - ASSISTENCIA E OUTRAS COBERTURAS - AUTO
LIBERTY ASSISTÊNCIA - INTERMEDIÁRIO	42 - ASSISTENCIA E OUTRAS COBERTURAS - AUTO
LIBERTY VIDROS INTERMEDIÁRIO	42 - ASSISTENCIA E OUTRAS COBERTURAS - AUTO
PROTECAO PEQUENOS REPAROS	42 - ASSISTENCIA E OUTRAS COBERTURAS - AUTO
GARANTIA DE 0KM - 12 MESES	31 - AUTOMOVEIS

DADOS DO PERFIL

Nome do Principal Condutor	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade	Sexo
----------------------------	--------------	--------------------	-------	------

CPF Condutor	Vinculo c/ Segurado	Uso do Veiculo para Prest. Serv. ou Visitas
-	O VEICULO E UTILIZADO POR MAIS DE UM FUNCIONARIO	

Residentes 18/24 Anos	Sexo da(a) Pessoa(s) Residentes(s)
-----------------------	------------------------------------

Deseja estender cobertura para residentes habilitados com idade entre 18 a 24 anos?

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome	CPF/CNPJ		
LAR SAO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CE	45.434.925/0001-89		
Data Nascimento	Idade	Sexo	Vínculo c/ Segurado
			PROPRIO SEGURADO

OBSERVAÇÕES

É livre a escolha de oficinas. Benefício: Em caso de sinistro, se o segurado utilizar uma oficina indicada pela Liberty, terá 10% de desconto (limitado a R\$450,00) na franquia expressa nesta apólice.

O presente seguro prevê, entre outros, que em caso de sinistro, o veículo segurado poderá ser reparado com "PEÇAS ORIGINAIS (peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica) e/ou PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (peças produzidas pelo mesmo fabricante da peça original, através do mesmo processo de fabricação e com as mesmas especificações técnicas)". Para os itens de segurança, assim considerados o sistema de freios, o sistema de controle de estabilidade, as peças de suspensão, o sistema de air bags, os cintos de segurança e seus subsistemas, o sistema de direção, serão utilizadas "PEÇAS ORIGINAIS" (são as peças contidas originalmente no veículo quando ele sai da fábrica).

DADOS DO CORRETOR

Corretor				CPF/CNPJ
CORRETORA DE SEGUROS C. CESAR LTDA				00.691.610/0001-89
Cód SUSEP	Cód Liberty	Estab.	%PART	Telefone
0202026147	99002955	0001	100	(14) 3714-2959

DADOS DA FILIAL

Filial	CNPJ	SAC(reclamações e cancelamento)
BAURU	61.550.141/0016-59	0800-726-1981
		Atendimento a Deficientes Auditivos
		0800-721-9104
Endereço	Bairro	CEP
AVENIDA	JD AMERICA	17017-339
GETULIO VARGAS -, 13-20		
Cidade	UF	Central de Atendimento
BAURU	SP	4004-5423 Capitais e Reg.Metrop. 0800-709-5423 Demais Regiões

SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor na SUSEP (9h30 à 17h): 0800 021 8484.

LEMBRE-SE

Os termos que regem as coberturas contratadas aqui referidas e expressamente descritos nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, inseridas no Manual do Segurado.

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações descritas nesta apólice, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado(a): faleconosco@libertyseguros.com.br. Caso não fique satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, poderá recorrer a Ouvidoria. A Ouvidoria Liberty atua com Ouvidor independente e com autonomia de decisão. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.libertyseguros.com.br, onde também é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo telefone 0800-740-3994 ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - São Paulo/SP - CEP 04571-020 - a/c Ouvidoria.

Além dos canais de Ouvidoria previstos acima, os consumidores poderão registrar eventuais reclamações em www.consumidor.gov.br.

LEMBRE-SE

O Grupo Liberty Seguros está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, **LEI Nº 13.709 de 14/08/2018**, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme previsto na Política de Privacidade do Grupo, disponível no site www.libertyseguros.com.br, por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados. Você poderá ainda entrar em contato conosco pelo e-mail: dpo@libertyseguros.com.br.

(*) Este seguro foi contratado com a modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, acordado entre as partes e estabelecido na proposta, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Liberty é a FIPE, publicada no jornal Valor Econômico; ou, na falta desta, Molicar, publicada na revista Carro.

Quando contratada a modalidade Valor de Mercado Referenciado, para os veículos novos (Zero Km), na hipótese de Indenização Integral, esta corresponderá ao valor do veículo novo (Zero Km), ou seja, o valor constante na tabela referência especificada, coluna "Zero km", com o devido fator de ajuste especificado na proposta e Apólice, de idênticas características, na data da ocorrência do sinistro, desde que satisfeitas, cumulativamente, todas as condições a seguir:

- a) a vigência do Contrato e respectiva cobertura tenha se iniciado antes da retirada do veículo, pelo Segurado, das dependências da revendedora ou concessionária autorizada pelo fabricante ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da saída, mediante realização de vistoria prévia e sem que seja constatada qualquer avaria no veículo;
- b) trate-se de primeiro sinistro com o veículo segurado;
- c) o sinistro tenha ocorrido dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados das 24 (vinte e quatro) horas da data de saída do veículo de revendedor ou concessionária autorizada pelo fabricante, e esteja em vigor a garantia concedida pelo próprio, exceto se contratada a Cobertura Adicional Garantia Zero Km, cujo prazo de (6 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme a opção contratada), prevalecerá sobre o indicado nesta alínea.

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em **11 de agosto de 2023**.



Marcos Machini
Vice-Presidente Comercial



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de CERQUEIRA CÉSAR

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351140901-871-000003-1-0

DATA DE VALIDADE: 04/09/2024

Nº PROCESSO: 521-00209/95

Nº PROTOCOLO: 315/2023

DATA DO PROTOCOLO: 04/09/2023

SUBGRUPO: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

AGRUPAMENTO: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: ASILO

CNPJ / CPF: 45.434.925/0001-89

LOGRADOURO: Rua RIACHUELO

NÚMERO: 622

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: CERQUEIRA CÉSAR

CEP: 18760-049

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS

CPF: 98331701887

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINA SIMON GUIDO ANGSTMANN

CPF: 37005253892

CONSELHO REGIONAL: COREN

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 320998

UF: SP

O(A) AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CERQUEIRA CÉSAR

04/09/2023

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CÉSAR

José Alberto de Arruda Campos
Presidente

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carolina Simon Guido Angstmann
Enfermeira
COREN-SP: 320998

AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
Walter Marcedoni Júnior
Diretor VISA
CRMV 4 nº 3402
Cerqueira César - SP

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA



DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

A Organização da Sociedade Civil **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, inscrita no CNPJ nº. 45.434.925/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Alberto de Arruda Campos, presidente, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
 - d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Cerqueira César, 07 de dezembro de 2023.



José Alberto de Arruda Campos
Presidente